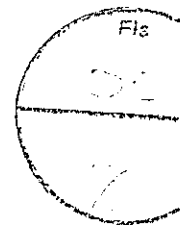




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 081/18 Prefeito Luiz Cavani - Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 18/06/2018
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

LYRLP

RELATOR: Ju. Williams DATA: / /

EFEO

RELATOR: Ju. Joice DATA: / /

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 21/06/18

Em 2.ª Disc. e Vot.: 21/06/18

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º 37 : / /

Lei n.º : 4.147/18

Ofício N.º : 237 em 26/06/18

Sancionada pelo Prefeito em: 21/06/18

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 28/06/18

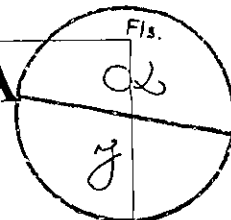
OBSERVAÇÕES

Arquivado
CR



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



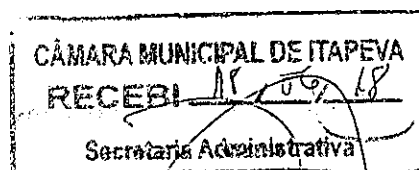
Itapeva, 18 de junho de 2018.

MENSAGEM N.º 42 / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal obter autorização para realização de repasses de recursos por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, propostas estas, validadas pelo Governo Estadual, durante o exercício de 2017, conforme Plano Municipal de Assistência Social.

Serão beneficiadas as seguintes organizações da Sociedade Civil

Processo n.º	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal
5.237/2018	RECRUA -- Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana	57.054.215/0001-02	R\$ 4.800,00
5.238/2018	Comunidade Terapêutica Mãe da Vida	04.407.012/0001-95	R\$ 1.000,00
5.240/2018	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00
5.243/2018	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00
5.244/2018	AVACCI - Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00

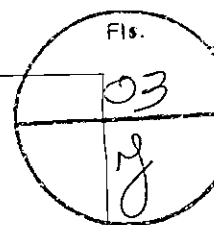


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



5.251/2018	Centro Terapêutico Cristão Salva Vida	12.628.473/0001-17	R\$ 1.500,00
5.412/2018	Associação beneficente Ao Teu Encontro	08.277.879/0001-25	R\$ 1.000,00

Assim, tem-se que a aprovação da presente propositura traz em seu bojo um relevante objetivo, de grande importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio das parcerias firmadas entre o Município e as organizações do Terceiro Setor.

A Subvenção Social, referente ao repasse oriundo de verba estadual, a ser concedida pelo Município será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

As despesas decorrentes do repasse de recursos às entidades serão cobertas pelas dotações orçamentárias, elencada a seguir:

- Apoio a Entidade – Básica

Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2326
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000049
N.º da Despesa: 177

- Apoio a Entidade – Especial Média

Órgão 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000073
N.º da Despesa 2046

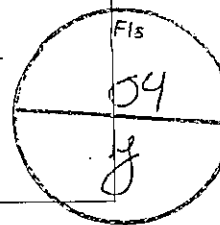


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



- Apoio a Entidade – Especial Alta

Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000050
N.º da Despesa: 178

A transferência dos recursos será regida pelo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000) e nas Instruções n.º 02, de 3 de agosto de 2016, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além disso, a celebração do Termo de Colaboração, se dará em observância às regras dispostas na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205, de 14 de dezembro de 2015, especialmente em seu artigo 31, inciso II, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)

Acompanha o presente, declarações de adequação de despesa expedida pelo ordenador e cópia dos Planos de Trabalhos emitidos pelas organizações sociais e aprovados pela Secretaria Municipal de Defesa

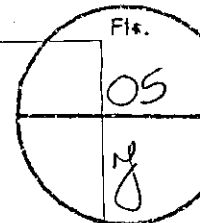


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.

Para que não ocorra a interrupção do pagamento dos repasses e editados os novos termos até 1º de julho de 2018, requer-se ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, na forma do art. 95 do Regimento desta Câmara, a **convocação de Sessão Extraordinária**, para apreciação e votação da presente propositura.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

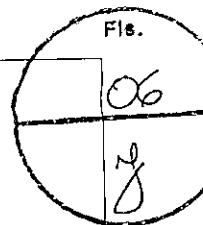
Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 081 / 2018

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e a realizar repasse de recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, visando o atendimento e melhor desenvolvimento aos assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, com as organizações da sociedade civil, a seguir arroladas:

I – Serviços de Proteção Social de Atenção Básica em Assistência Social:

a) RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana – CNPJ/MF sob n.º 57.054.215/0001-02.

II – Serviços de Proteção Social de Atenção Especial Média em Assistência Social:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

07

8

a) Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região- CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65;

b) Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região - Luz da Visão - CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-82;

c) AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva) - CNPJ/MF n.º 02.936.033/0001-73.

III - Serviços de Proteção Social de Atenção Especial Alta em Assistência Social:

a) Centro Terapêutico Cristão Salva Vida - CNPJ/MF sob n.º 12.628.473/0001-17;

b) Associação Beneficente Ao Teu Encontro - CNPJ/MF sob n.º 08.277.879/0001-25;

c) Comunidade Terapêutica Mãe da Vida - CNPJ/MF sob n.º 04.407.012/0001-96.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A Contribuição será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, nas seguintes conformidades:

	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal
I	RECRIA - Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana	57.054.215/0001-02	R\$ 4.800,00
II	Comunidade Terapêutica Mãe da Vida	04.407.012/0001-95	R\$ 1.000,00
III	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00
IV	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00
V	AVACCI - Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00
VI	Centro Terapêutico Cristão Salva Vida	12.628.473/0001-17	R\$ 1.500,00
VII	Associação beneficente Ao Teu Encontro	08.277.879/0001-25	R\$ 1.000,00

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

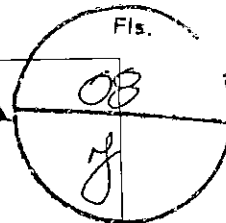


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

XIII - cópia da presente lei autorizadora do repasse;

Art. 5º São obrigações do Município:

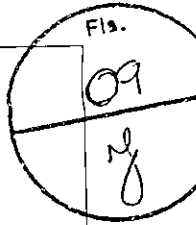


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela

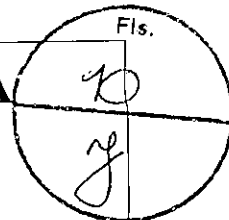


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:

I - executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II - utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

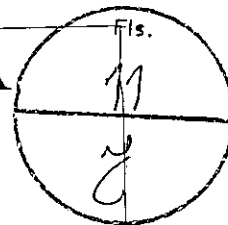


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do objeto do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

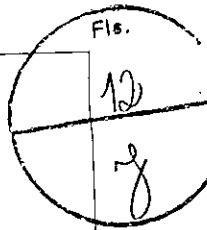


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

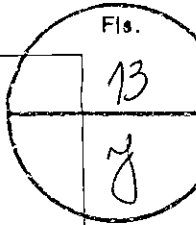


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias a seguir, suplementadas de necessário:

I - Apoio a Entidade – Básica

Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2326
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000049
N.º da Despesa: 177

II - Apoio a Entidade – Especial Média

Órgão 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000073
N.º da Despesa 2046

III - Apoio a Entidade – Especial Alta

Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000050
N.º da Despesa: 178

Funcionamento:

Data de início de funcionamento deste serviço:

24/4/2001

Capacidade mensal de atendimento Média mensal do número de pessoas

deste serviço:

100

atendidas:

100

Este serviço funciona quantas horas Este serviço funciona em quantos por semana? dias por semana?

ininterrupto (24 horas / 7 dias)

7 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

Acolhida

Escuta

Estudo social

Visita domiciliar

Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento - PIA

Elaboração de relatórios e/ou prontuários

Orientação sociofamiliar

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais

Promoção de acesso a documentação pessoal

Apoio à família na sua função protetiva

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social

Desenvolvimento de autonomia pessoal

Informação, comunicação e defesa de direitos

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio

Mobilização para o exercício da cidadania

Ações voltadas para o desabrigamento

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

Articulação com outras políticas setoriais

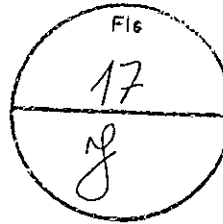
Atividades comunitárias

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Está completamente de acordo com as normativas existentes para seu

funcionamento, em especial a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social:

106.320,00

Direitos da Criança e do Idoso: 0,00

Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

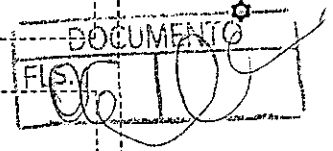
Assistência

Social: 12.000,00

Direitos da Criança e do Idoso: 0,00

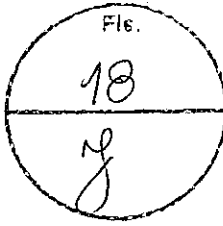
Adolescente: 0,00

FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00



Fundos Nacionais

Assistência Social: 0,00 Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00



Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 0,00

Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não

Serviço Estadualizado

Este serviço possui convênio firmado com o Estado? Sim

Motivo: Convênio mantido pelo Estado para atendimento de demanda regional

Valor do convênio: 40.500,00

Integração com programas, projetos e benefícios:

Transferência de Renda

Renda Cidadã
Bolsa Família

Benefícios Continuados

Benefício de Prestação Continuada - BPC Idosos

Voltar



PLANO DE TRABALHO

COMUNIDADE TERAPEUTICA MÃE DA VIDA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificações da Entidade

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA MÃE DA VIDA.
Nome Fantasia: COMUNIDADE TERAPEUTICA MÃE DA VIDA.
CNPJ: 04.407.012/0001-96
Endereço: Rodovia Pedro Rodrigues Garcia - KM 2,5 (saída para Ribeirão Branco)
CEP 18400-000.
Telefone: (15) 3522-1605
E-mail: maevidaitapeva@gmail.com
Site:

1.2 Identificação do Representante Legal

Nome: BENEDITO GIMENEZ
RG: 5.717.095
CPF: 071.313.728-20
Endereço: Rua Olivia Marques, Nº 193 - Centro - Itapeva-SP
Telefone: (**15) 3522-1711
E-mail: beneditogimenez@terra
Formação Profissional: Estudos Sociais

1.3 Identificação do Responsável Técnico pelo serviço de acolhimento

Nome: ROSMARIA APARECIDA RODRIGUES ROMANOW
RG: 16.563.001-2
CPF: 054.874.318-50
Endereço: RUA CANTIDIO NEVES Nº 41 VILA SANTANA ITAPEVA-SP
Telefone: (**15) 3522-0670
E-mail: rose_romanow@hotmail.com
Formação Profissional: ASSISTENTE SOCIAL

1.4 Modalidade de Acolhimento:

(X) Comunidades Terapêuticas

1.5. Capacidade total de atendimento na modalidade de acolhimento social Escolhida

Adulto Masculino	70	Adolescente Masculino	10
Adulto Feminino	15	Adolescente Feminino	05

1.6 Quantidade de vagas disponíveis para o Termo de Colaboração CT Mãe da Vida/Angatuba

Adulto Masculino	10	Adolescente Masculino Acima de 16 anos	03
Adulto Feminino	05	Adolescente Feminino	02

2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Nossa meta principal é o resgate e valorização da vida seguindo um "tripé" Disciplina, Espiritualidade, e Laborterapia.

Estamos a 17 anos trabalhando para recuperar o indivíduo da família e da sociedade que envolve o dependente químico. Trabalhamos massivamente na construção de novos valores, hábitos e convívio social para que a recuperação seja forte e ativa.

Trabalhamos em conjunto com a família porque entendemos que já desde o início do acolhimento temos que trabalhar o processo de desligamento do indivíduo pois não institucionalizamos ninguém, nossa meta é a recuperação e não albergamento. Nossa forma de tratamento é voluntária ou seja o pretendente a vaga tem que de livre e espontânea vontade relatar a vontade de se tratar, (isso faz parte de nosso estatuto interno).

Seguimos as recomendações da Resolução CONAD 001/2015 para sempre estarmos adaptados as melhores formas de tratamento possível. Somos assistidos pela rede básica de atenção de nosso município e sempre procuramos manter contato com as redes das cidades vizinhas afim de no caso de atendermos munícipes de fora podermos oferecer toda uma gama de tratamento.

Atendemos hoje uma média de 100 residentes sendo 80 vagas masculinas e 20 femininas.

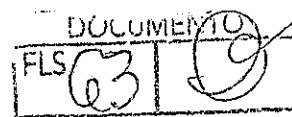
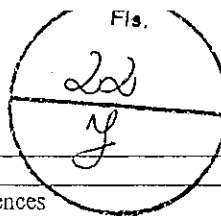
Contamos com uma equipe multidisciplinar de Assistente Social, Psicólogo, conselheiros, coordenadores, Terapeuta Ocupacional para garantirmos o apoio psicossocial necessário ao desenvolvimento do indivíduo.

Toda nossa forma de trabalho está a seguir nas secções do plano de trabalho

3. INFRAESTRUTURA

Recursos Físicos Quantidade.

Recursos Físicos	Quantidade
Cozinha	02
Refeitório	02
Sala de estar/descanso	02
Setor administrativo com estrutura de escritório, almoxarifado e arquivo físico e digital das fichas de atendimento	02
Espaço adequado para guarda de medicamentos controlados prescritos pelo serviço de saúde de referência	02
Sala de reuniões e atendimento coletivo	02
Sala para atendimento individual ou em pequenos grupos	02
Banheiros individuais, com chuveiros e instalações sanitárias	10
Banheiro coletivo (lugares), com chuveiros e instalações sanitárias	03
Dormitórios individuais, com espaço para guarda de pertences individual	01

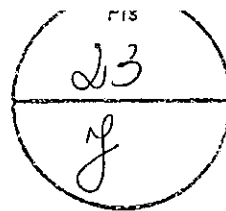


Dormitórios com até 3 beliches, com espaço para guarda de pertences individual	16
Dormitórios com mais de 3 beliches, com espaço para guarda de pertences individual	02
Espaço de descanso para profissionais que trabalham no serviço	02
Lavanderia	03
Despensa	02
Almoxarifado	02
Área para realização de oficinas e atividades laborais	02
Granja	01
Horta	01
Pomar	02
Área para prática de atividades físicas	02

4. TRABALHO DESENVOLVIDO

Para **Comunidade Terapêutica**, descrever o serviço oferecido na entidade constando os itens abaixo:

- a. Recepção do acolhido e avaliação inicial do caso.
- b. Construção de Plano Individual de Atendimento, baseado no Projeto Terapêutico Individual orientado pelo serviço de saúde e/ou saúde mental de referência.
- c. Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando necessário.
- d. Orientação para acesso a documentação pessoal.
- e. Busca ativa da família
- f. Atividades para reestabelecimento de vínculos familiares comunitários.
- g. Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar quando possível.
- h. Atividades de laborterapia com a execução de trabalhos com significados terapêuticos e/ou execução de tarefas que desenvolvam autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática, acompanhando os propostos pela Organização Celebrante e os princípios contidos na Resolução do CONAD 001/2015 – Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas.
- i. Atividades de conscientização sobre a dependência química que visem despertar no residente a percepção de hábitos, comportamentos, pensamentos e sentimentos que comprometem a sua qualidade de vida, proporcionando também o desenvolvimento de habilidades para o resgate de valores e hábitos saudáveis.
- j. Atividades de espiritualidade, sem discriminação de credo, que promovam a dimensão da pessoa humana que traduz a busca em alcançar a plenitude da sua relação com o seu bem estar espiritual na forma como cada um concebe.
- k. Atividades físicas e desportivas que promovam a reabilitação física e o convívio comunitário.
- l. Assistência psicossocial em atendimentos individuais ou em grupos.



- m. Atividades para reinserção social que promovam a capacitação para atividades remuneradas e apoiam a conquista da autonomia e do auto sustento.
- n. Construção do processo de desligamento do serviço com encaminhamentos para grupos de ajuda e serviços de apoio a usuários de substâncias psicoativas.

A comunidade mãe da vida de Itapeva desenvolve com seus acolhidos um trabalho totalmente padronizado, desde a recepção do acolhido vindo de diversos meios de acesso (saúde pública, convênios, vagas sociais, vagas particulares, etc...) até o processo de desligamento de alta terapêutica. Felizmente temos uma rede forte com nosso principal acesso que no momento é a Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, e nos casos dos outros meios ainda caminhamos para uma melhora no apoio.

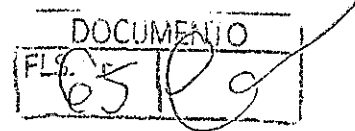
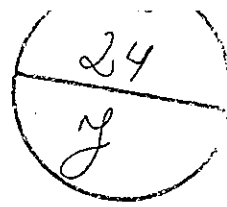
Para melhor entendimento do plano geral de trabalho dividimos em seções nosso processo terapêutico.

Seção 1 Recepção e acolhimento.

A recepção dos acolhidos é padronizada para não poder existir nenhuma forma de discriminação quanto ao meio de acesso. (A comunidade não busca pretendentes as vagas nos meios de acesso, pois isso camuflaria a vontade voluntaria do individuo e/ou da família). Em sua chegada o individuo é recebido por um dos conselheiros que o conduz para a sala de atendimento para a verificação do encaminhamento e dos documentos, após a verificação o pretendente a vaga passa por entrevista com o conselheiro responsável pelas entrevistas e pelo psicólogo enquanto a família ou o acompanhante é entrevistado pelo coordenador e assistente social. Após avaliação tanto do pretendente á vaga quanto da família todas as informações necessárias ao acolhido e a família são passadas e toda a ficha de internação é preenchida. Após a coleta de dados o individuo passa por revista pessoal, lembrando que a revista pessoal é pratica necessária para proteger tanto o acolhido, os demais residentes e a equipe de trabalho, sempre tendo em vista a melhor forma possível de tratar o individuo. Depois de todo processo já citado executado a equipe de trabalho encaminha o mesmo para um dos quartos tendo em vista sua personalidade e suas debilidades físicas se existirem. (Se o acolhido necessitar de banho ou alimentação logo é oferecido esses serviços)

Seção 2 construção e validação do PIA (PAS).

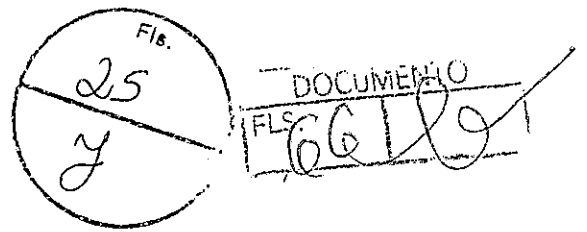
O Plano Individual de Atendimento é construído em equipe, considerando aspectos fundamentais também previstos na Portaria 430/2008, a qual regulamenta a prestação de serviços de atenção á dependentes de substâncias psicoativas, conforme instrumento norteador construído. As demandas apresentadas desde a acolhida inicial vão colaborar para



que esse PIA seja elaborado em equipe, reunindo intervenções dos profissionais que forem necessários. Dessa forma, pode haver o envolvimento de todas as áreas na elaboração (Psiquiatria, Serviço Social, Psicologia e Enfermagem), considerando as dimensões relacionadas na mencionada portaria e outras que se compreenderem necessárias e se apresentarem particulares a cada situação. Conforme anexos, o prontuário individual é um instrumento de manuseio da equipe de profissionais, no qual são reunidos todos os documentos relativos a intervenções no tratamento para aquele residente em específico, e este tem conhecimento do que lhe é planejado a fim de alcançar a evolução no tratamento. No prontuário estão contidas as ferramentas que materializam as intervenções e a evolução, sendo que o plano terapêutico individualizado é o que dará norte a esta série de intervenções, buscas e construção da recuperação com o residente.

Na construção do PIA, consideram-se os critérios para o tratamento de transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, conforme o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de atenção a dependentes de substâncias psicoativas – comunidades terapêuticas, em seu item 3, Portaria 430/2008. O prontuário individual de cada residente é composto pelo cadastro individual, onde são relacionados e identificados a partir dos aspectos onde todos os membros da equipe evoluem, cadastro sócio familiar, instrumentos referentes à área da saúde compostos por registros de atendimentos psiquiátricos, psicológicos, avaliações e acompanhamento pelo setor de enfermagem, bem como instrumentos de evolução e avaliação do acompanhamento realizado pelos monitores nos diferentes setores pelos quais o residente passa durante o tratamento.

Além do prontuário individual, o qual é composto pelos instrumentos anteriormente descritos, bem como com base no plano terapêutico individualizado de cada residente, também existe separadamente no setor administrativo um prontuário individualizado para cada residente de cunho administrativo, onde ficam documentos não terapêuticos, formais, visto que já no ingresso se combinam procedimentos referentes ao regulamento, termos e normas, e outros documentos de cunho administrativo, quando se tratar de casos como encaminhamentos de auxílio-doença e outros documentos agrupados e contratos pertinentes a casos de compra de vaga (modalidade particular).



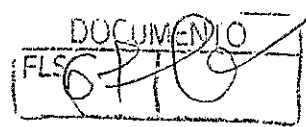
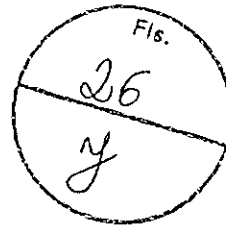
Seção 3. Encaminhamentos para a rede de serviços.

Lembrando sempre que já seguimos o que o Artigo 18, 19, 20, 21,22 do Marco Regulatório da resolução 01/2015 do CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONAD), com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei nº 11.343/06, e art. 2º, inciso I c.c. art. 4º, inciso II, ambos do Decreto nº 5.912/06; diz e baseamos todo nosso plano de trabalho.

Desde sua fundação a CT Mãe da vida vem criando vínculos com a rede de serviços e criando pequenas micro redes onde nos casos em que não temos autonomia ou suporte técnico para oferecer o serviço toda a rede de serviços básico vem nos auxiliando. Todos nossos colaboradores são treinados e instruídos de como e onde usar esses serviços. Temos como referencia o CS1 de Itapeva (onde temos vagas sempre que solicitado para avaliação clinica com ou sem encaminhamento do UPA para posteriores encaminhamentos para o AME , o UPA, a Saúde mental do município, Cras, Creas, Centro de Convivência do idoso, toda essa rede vem nos auxiliando com o passar do tempo para suprir nossas necessidades mais básicas, porque entendemos que com o uso e abuso de drogas e álcool com o estilo de vida desregrado que esse uso favorece é claro que com o tempo os indivíduos vão se debilitando e estamos aqui nesse tipo de atendimento para tratar não só do mental e social mas também do corpo.

Seção 4. Acesso para documentação pessoal, Busca ativa da família, Atividades para reestabelecimento de vínculos. Construção do processo de desligamento com conquista da autonomia.

Contamos em nossa equipe com assistente social totalmente comprometida com sua função, pois entendemos com o passar dos anos que sem estruturação familiar, todo e qualquer trabalho e método desenvolvido com o dependente será em vão. A reinserção familiar é de suma importância tanto no processo terapêutico quanto depois do processo de desligamento e por isso disponibilizamos e treinamos nossa equipe para uma busca ativa e efetiva da família afim de todo o processo terapêutico ser acompanhado por ela e para orientação dos mesmos. Disponibilizamos reuniões as famílias para aprenderem a lidar com o individuo tanto na fase de tratamento quanto depois no convívio social, a rede de serviços de nosso município e de algumas outras cidades tem em sua grade de programação reuniões semanais para tratamento psicossocial também desses familiares. Recebemos em nossa entidade moradores de rua que tinham perdido todo o vínculo familiar e sempre contamos com a rede e com alguns recursos próprios (internet, telefone, coleta de dados junto aos órgãos jurídicos e sociais, contatos em cidades vizinhas), para localizarmos tais familiares, essas buscas muitas das vezes implicam em nova documentação pessoal e essa CT também disponibiliza os meios suficientes para essa confecção dos mesmos, porque percebemos que um "RG ou um CPF" de certa forma devolve o senso de individuo o senso de existência para a pessoa. Muitas das vezes quando a família é participativa os indivíduos em tratamento participam das reuniões familiares para começarem a reconstruir o vínculo familiar fora da

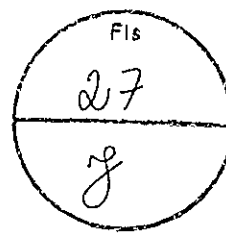


comunidade, nossa Psicóloga acompanha os casos para uma maior avaliação e para um "feedback" e com base nos dados toda a equipe avalia a necessidade de alguns dias de convívio familiar ou comunitário para posteriormente um desligamento eficaz, já com a família preparada ou com recursos para aqueles que a família é inexistente ou totalmente passiva quanto ao recuperando. Todo segundo de cada mês das nove da manhã as cinco horas da tarde temos a visita domiciliar onde as famílias visitam seu parentes de forma segura e livre, temos toda a equipe de trabalho e técnica presente o dia todo para conversas e aconselhamentos com as famílias, servimos almoço gratuito para os residentes e todos os visitantes, e temos uma missa celebrada pelo Padre paroquial temos também a participação de quase todas as denominações que nos atendem e nessa celebração ecumênica entregamos os certificados de conclusão de tratamento que chamamos de graduação dos residentes que encerraram seu período de acolhimento e estão aptos para o desligamento. Nosso trabalho junto às famílias é nortear e aconselhar nesse dia assim como fortalecer o vínculo familiar. Quando alguma família falta à equipe entra em contato com os mesmos e toma as providências para que na próxima visita a família compareça.

Seção 5. Atividades de laborterapia para desenvolvimento da autonomia, responsabilidade e autoconfiança. Atividades de conscientização. Atividades de autovalorização.

Baseamos a elaboração dessa seção no artigo 9º, 15º, 16º da resolução CONAD 001/2015.

Todo o desenvolvimento do indivíduo se baseia em sentir-se útil e nossa meta é mostrar que todos tem valor que todos podem ser os melhores em suas áreas de escolha ou até mesmo serem os melhores para si mesmo. Nosso plano de trabalho de laborterapia é bem extenso e segue rigidamente a resolução CONAD 001/2015, pois temos horta, granja, cozinha industrial, padaria, oficinas de artesanato, salão de jogos, refeitórios, salão de eventos de uso comum, equipamentos de som. Sempre nas entrevistas diárias ou semanais seja com os conselheiros ou com a equipe técnica baseamos a evolução do paciente, condições físicas e sua aptidão para melhor escolhermos um setor de laborterapia. Temos um rodízio de 21 dias nas responsabilidades, lembrando que todas as atividades e necessidades da casa (preparo dos alimentos, limpeza e organização de áreas de uso comum, granja, pomar, horta, jardinagem, pequenos reparos de manutenção, manutenção dos equipamentos de lazer) são de responsabilidade do residente designado para tal setor sempre com acompanhamento dos conselheiros, pois assim entendemos que ao sentir-se útil para uma comunidade o indivíduo tem uma melhor percepção do seu "eu" e pode ver algo terminado algo feito no fim de seu dia coisa que a dependência não deixava. O vínculo com os outros residentes é adquirido basicamente nos setores e execuções de laborterapia e nada é mais importante que esse vínculo pois a CT tem em sua grade de programação reuniões diárias (2 ao dia) onde os residentes seguem alguns métodos do AA, ALANON, temos reuniões de sentimento, reuniões em grupo com a psicólogo, enfermeira terapeuta ocupacional e conselheiros onde são apontados de forma geral e genérica (sem apontamento de indivíduos) os pontos a serem mudados pontos esse existentes no comportamento do uso e abuso de drogas e álcool, nessas



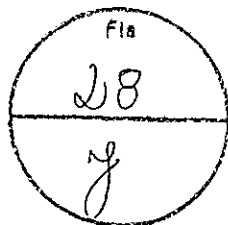
reuniões a conscientização em mudar lugares, pessoas e rotinas do uso é massivamente explanada e demonstrada, ensinamos táticas para resgatar valores e hábitos saudáveis e é de extrema importância o vínculo de residente para com residente para que as partilhas ocorram sem nenhum impedimento ou vergonha pois como diz em nossa filosofia diária " ...até que me confronte nos olhos e no coração de outro estarei fugindo, até que sofra partilhar dos meus segredos não me libertarei deles..."

Seção 6. Atividades de espiritualidade.

Temos orgulho de ser uma comunidade ecumênica, formula testada e aprovada por nós a mais de 16 anos. Somos muito bem providos de parceiros que desempenham o papel de espiritualidade em nossa CT, todos esses parceiros religiosos (Igreja Católica, igreja Maranata, Igreja adventista, Assembleia de Deus, Congregação Cristã do Brasil e espíritas) passaram por entrevistas e averiguações para que em nenhum momento a espiritualidade individual de cada residente fosse transformada em religiosidade ou que alguma denominação se valesse de seu trabalho em nossa instituição para arrebatar para suas igrejas. Temos a plena convicção de que com o afloramento espiritual o caminho para a sobriedade é mais brando, baseamos nossa filosofia de trabalho em um "tripé" disciplina, espiritualidade e laborterapia (as três já explicadas nesse plano de trabalho) então confiamos que a conexão espiritual de cada indivíduo com sua religião de escolha deve ser respeitada e provida. Aceitamos e incentivamos a visita de outras denominações religiosas que não estão na nossa grade de trabalho, apoiamos também que todo residente que não tenha um representante de sua religião receba visitas dos tais. Além de ser ecumênicos não descartamos em hipótese alguma candidatos a vagas no tratamento que não tenham religião ou seja ateu ou agnóstico pois devemos acreditar em Deus na forma em que concebemos.

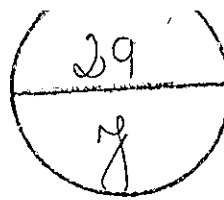
Seção 7. Atividades física, de lazer e avaliação para reinserção social.

Contamos em nossa comunidade com quadra esportiva, piscina, salão de jogos sala de tv equipamentos de som (teclado, baixo, bateria, violões, guitarras, microfones), e apoiamos a pratica esportiva, temos campeonatos de futebol, malha e vôlei pelo menos a cada 3 meses, semestralmente participamos de campeonatos de futebol promovidos pela cidade ou por empresas privadas onde além dos competidores levamos os residentes para torcerem e com isso desenvolver hábitos saudáveis e responsabilidades em grupo. Temos campeonatos de bilhar, pebolim e tênis de mesa a cada 3 meses intercalando os campeonatos de quadra e todas as premiações simbólicas são entregues no dia de visita (2º domingo de cada mês), para incentivar todos a participarem dos próximos eventos. Usamos o esporte não só para condicionamento físico e saúde dos indivíduos mas também para fortalecer o sentimento de grupo e de auto realização. Nossos projetos de lazer e esporte são avaliados e acompanhados por toda a equipe técnica da CT.



Seção 8. Assistência Psicossocial. Atividades para reinserção social e construção do desligamento

Atendimento Social: O Serviço Social desenvolve trabalho intensivo de atendimento junto à comunidade terapêutica, onde se percebe que existe uma demanda significativa de trabalho tendo em vista a sustentação do tratamento também ser em parte vinculada a construções sócias afetivas. Intervém tanto com familiares quanto com grupos, e também em atendimentos individuais constantes, onde se verificam demandas particulares a cada residente e busca-se articular espaços e agentes facilitadores no processo de recuperação usamos também assistência Psiquiátrico/Medicamentoso que é Realizando atendimentos pela rede de atendimento, o profissional de Psiquiatria acompanha os casos em que se faz necessário o uso de farmacológicos para a desintoxicação, bem como para a estabilidade emocional do residente. A orientação individualizada acontece constantemente, por considerar que todas as intervenções de diferentes áreas voltam-se ao cuidado do residente na qualidade do tratamento. Em especial, os conselheiros possuem o papel constante de orientar de forma individualizada os residentes de seus respectivos setores mantendo, na coletividade do grupo, um olhar singular a cada sujeito. O grupo terapêutico ou setor de terapia ocupacional realiza trabalho em grupo diariamente com residentes, juntamente com o coordenador de tratamento, conselheiros e equipe técnica. Esses grupos visam a troca de experiências e a abordagem com a utilização de temáticas. Dessa forma, somam-se experiências e mantém-se o cunho profissional. Grupos operativos: Os grupos operativos são executados pelo coordenador de tratamento, bem como pelo Serviço Social, pois compreende-se grupo operativo aquele exercício de manter coeso o grupo e associar atividades práticas. Com o Serviço Social os grupos são realizados quinzenalmente, intercalando com o grupo realizado com o coordenador terapêutico, sendo que são trabalhadas temáticas que se associam a fim de manter uma coerência no programa. Os grupos que envolvem o Serviço Social são realizados conforme os setores, atingindo todo o público. Grupo terapêutico e de reflexão: Todos os atendimentos possuem em si um aspecto terapêutico na comunidade, ao passo que se tem em primeira instância a recuperação. Todavia, o grupo com residentes que passaram por vivências de recaídas, independentemente do período de tratamento, pode-se considerar que tem exclusivamente esse aspecto terapêutico e reflexivo, voltado a um olhar minucioso, uma vez que reúne um espaço de maior cuidado entre sujeitos que passaram por tal vivência, tornando-se um espaço de cuidado individualizado, mútuo e preventivo. Torna-se com isso um espaço de reflexão, de estudo acerca dessas vivências desfavoráveis que contribuem para a utilização de novas formas de intervir e prevenir a recaída e antecipar outros casos. Atividades socioterápicas: Conforme escala de serviços por setores, temos atividades cotidianas que associam o labor com a recuperação. Em suma, o tratamento constitui-se desde seu início pela sucessiva intervenção em diferentes espaços, onde o



residente tem experiências, de diversas formas de fazer, e diversifica assim a rotina de seu tratamento. As atividades voltadas a compreender a dimensão social do sujeito e estas intervenções ocorrem tanto interna quanto externamente, sendo que as atividades externas na comunidade são de acordo com a evolução do tratamento de cada residente. O acompanhamento do residente junto ao projeto de reinserção social envolve o serviço voluntário à Comunidade, sendo que as atividades internas e externas de laborterapia são acompanhadas por monitores e constantemente avaliadas pelo coordenador terapêutico e equipe. A proposta de reinserção social possui como um dos focos principais a recondução e a formação em aspectos formais e de trabalho na vida do sujeito, para início da construção do desligamento, de dimensões sócio emocionais e afetivas, que possibilitam amadurecimento e construção de vivências saudáveis na comunidade e inclusive de perspectiva de vida e de atuação. As oficinas socioterápicas são realizadas com todos os residentes a partir da laborterapia e de grupos de orientação, associadas a atividades práticas com conteúdos temáticos em pauta, conforme cronograma. Além disso, existe a participação de residentes na comunidade e da comunidade na instituição, quando profissionais da área ou de matérias afins contribuem internamente com palestras, oficinas e atividades que somam no tratamento. Usamos toda a rede para encaixarmos o recuperando no mercado de trabalho, temos parceiros ativos que entendem a necessidade da reinserção e que sempre nos abrem vagas para estágios, cursos e oficinas e até vagas de emprego, no momento nosso principal meio é o PAT que escolhe o individuo por características relevantes a vaga. Nossa equipe de assistente social, conselheiros e voluntários participa ativamente nesse processo de desligamento.

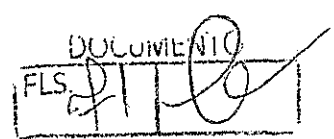
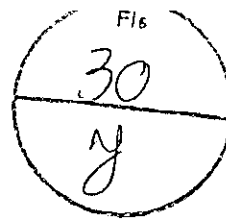
Encaminhamos todos nossos residentes para as reuniões semanais no CAPS de Itapeva e para os demais grupos de apoio de suas respectivas cidades, apresentamos a todos os grupos de AA, ALANON e NA para maior facilidade de acesso.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver Condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover o acesso a rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

METAS

Atender todos os indivíduos acolhidos de maneira direta e suas famílias de maneira indireta.



OPERACIONALIZAÇÃO

Atividades Socioassistenciais

- Visitas sociais domiciliares (quando apoio da rede Contratante)
- Elaboração de plano de desenvolvimento para cada residente (PIA)
- Incentivar e promover a participação da família

Atividades socioeducativas

- Dinâmicas de grupos
- Rodas de conversas
- Oficinas de artesanato
- Atividades de habilitação e reabilitação para o mercado de trabalho

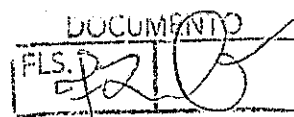
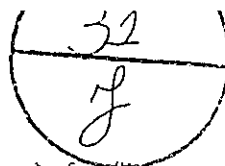
FASES DE EXECUÇÃO

Articulação em rede (com a rede do Município contratante)

- Demais serviços Socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

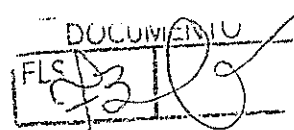
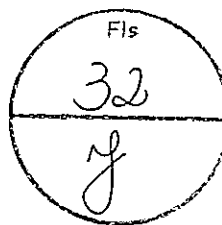
Realização de encontros mensais com a presença de familiares e pessoas do círculo social de cada acolhido com objetivo de socialização e preparo para sua reinserção.



Uma vez por mês o serviço de acolhimento é aberto às famílias para que estas possam ter um contato mais efetivo com o acolhido, proporcionando a interação e a convivência e fortalecimentos dos vínculos tão fragilizados pela situação vivenciada. A dependência química causa vários transtornos, entre eles a extrema fragilização dos vínculos sociais e comunitários. Assim durante todo o período (seis meses e em alguns casos prorrogável por mais três meses) em que permanecem em tratamento baseado na laborterapia e espiritualidade os acolhidos recebem uma vez ao mês a visita dos familiares e de seus amigos. A visita é assistida pelos conselheiros do serviço a fim de mediar os possíveis conflitos auxiliando a reaproximação e o entendimento. Além dos conselheiros neste dia também estão presentes monitores, coordenadores e a equipe técnica para possíveis atendimentos que se fizerem necessária e para o atendimento em grupo realizado. Geralmente nesses dias também ocorre a graduação retorno ao convívio familiar dos acolhidos que terminaram seu tratamento. Este rito de passagem e de fundamental importância para quem concluiu o processo como também para os que permanecem no serviço.

Supervisão e monitoramento

Realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Assistência Social e representante da gestão pública em toda a execução do serviço.



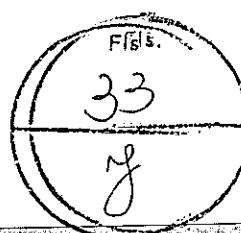
5. RECURSOS HUMANOS

Equipe mínima para Comunidade Terapêutica para até 30 usuários

- 1 Psicólogo (Coordenador) – 40h/s
- 1 Assistente Social – 30h/s
- 2 Conselheiros em Dependência Química – nível médio - 40h/s "Regime CLT"
- 10 Conselheiros em regime de contrato 40 horas semanais.

Nº	NOME	FORMAÇÃO	C/H SEMANAL	TIPO DE VINCULO	Função principal
1	Rosmaria Aparecida Rodrigues Romanow	Assistente Social	30	CLT	
2	Ezequiel Jonathan Chichaveke Bueno da Luz	Administrativo/Conselheiro em dep. Junior		CLT	
3	Paulo Sergio Machado Araujo	Conselheiro em dependência química	40	CLT	
4	Raissa Feiteira Santos	Psicóloga	40	CLT	
5	Juliana Aparecida de Oliveira	Conselheira em dependência química.	40	CLT	
6	Ednelson Bueno da Luz	Coordenador Geral		Contrato	
7	Otaciano de Jesus Nascimento	Conselheiro	40	Contrato	
8	Marcos Roberto de Almeida	Conselheiro	40	Contrato	
9	João Marcos Chichaveke	Conselheiro	40	Contrato	
10	Marcelo Amaral	Conselheiro	40	Contrato	
11	Mario Cesar Garcia	Conselheiro	40	Contrato	
12	Selma Regina de Oliveira	Conselheira	40	Contrato	
13	Catarina Camargo Santos	Conselheira	40	Contrato	

6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO



Referente ao período anterior:

Taxa	%
Atendidos desligados do serviço para retornarem ao convívio familiar ou para condição de auto sustento	60
Atendidos encaminhados para outros serviços especializados	10
Acolhidos que receberam ou fizeram visita dos/ aos familiares	90
Acolhidos frequentando o serviço de saúde mental/tratamento ambulatorial	80
Acolhidos que participaram de atividades em grupos de apoio	100
Conclusão (deve ser igual ou superior a 30%)	30

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Comunidade Terapeutica Mãe da vida oferecerá os serviços acima relacionados no valor de R\$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) pela diaria do acolhido, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 por mês.

Especificações de gastos
1 - Quadro de Pessoal Salários, Contribuição Sindical, IR.
2 - Encargos Sociais INSS, FGTS.
3 - Benefícios
4 - Provisões
5 - Material de Consumo Materiais de expediente (escritório e escolar): Agenda escolar, almofada para carimbos, apontador de lápis, bandeja para papéis (sulfite, carbono, pardo, vegetal, (Cartão, camurça, celofane, contact, fantasias); bloco para rascunho, borracha, cadernos, canetas, carimbos em geral, cartolina, cliques, colas, envelopes; pastas (suspensa, arquivo morto, elástico, catálogo, AZ); grafite; canetas; estêncil, tesouras; lápis, caneta marca texto; cadernos, etiquetas adesivas; percevejos; extrator de grampo; pranchetas; pincéis atômicos; réguas; corretivos, livro ata livros de ponto e protocolo, grampeadores; perfuradores; grampos para pastas; plásticos transparentes, crachás, agendas; transparências, placas de isopor, fita dupla face, estojos, etiquetas e pincel retroprojeter.

34
J

15/10

Material de Processamento de Dados:

CDs, DVDs, pen drives, cartouches e toners.

Material de Higiene e Limpeza:

Álcool, amaciante, aparelha de barbear descartável, balde plástico, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorante, detergente, escova de roupas, escova de sapatos, escova de dente, espanador, flanela, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, sapólio, soda cáustica, toalha de papel, vassoura, sabão em pó, sabão em barra, água sanitária, esponja de lã, esponja de aço, esponja, limpador multiuso, brilho alumínio, limpador para vidro, aerossol perfumado, desodorizante, cortador de unha, condicionador, xampu, algodão, loção adstringente de pele, hastes flexíveis, talco de tênis, pedra sanitária, creme corporal, gel para cabelo, escova de cabelo, curativo adesivo, prendedor de roupas e inseticida.

Gêneros Alimentícios:

Arroz, feijão, macarrão, óleo, fubá, condimentos, temperos, tabletes/saquinhos de caldos em geral, carnes (bovina, suína, aves e peixes), leite, sardinha em lata, salsicha, presunto, mozzarella, mortadela, lombinho, verduras, legumes, batata palha, orégano, maionese, açúcar, ketchup, margarina, mostarda, requeijão, chocolate em pó, chocolate, bolachas, pó de café, chás diversos, sal, água mineral, enlatados em geral, gelatinas, pães variados, mistura para bolo, refrigerante, biscoito, sorvete, frutas, iogurte, leite condensado, creme de leite, canjica, sagu, doces variados, milho para pipoca, queijo ralado, chocolate granulado, farinha de rosca, farinha de milho, farofa pronta, fermento em pó, fermento biológico, azeite de oliva, temperos secos, azeitona, uva passa, groselha, vinagre, ervilha, coco ralado, extrato de tomate, molho de tomate, polvilho, amido de milho, leite de coco, maria-mole, massas em geral, bebidas, cereais, sucos, adoçante, doces em geral, macarrão instantâneo, trigo e farinha em geral.

Material de Copa e Cozinha:

Abridor de garrafas, açucareiros, refratário de vidro e plásticos, bandejas, coadores, colheres, saboneteiras, copos, Facas, farinha, fósforo, frigideiras, garfos, garrafa térmica, papel alumínio, pratos, recipientes para água, tigelas, Xícaras, sacos para embalagem de gêneros alimentícios, copos descartáveis, filtro de papel, ralo, pilha, caixa versátil com tampa, tábua de carne, espremedor de batata, espremedor de alho, porta cebola, vasilha / bacias plásticas, panela de pressão, leiteira, panelas de pequeno porte, assadeira, papel manteiga, escorredor de arroz, escorredor de macarrão, escorredor de pratos e talheres, concha, escumadeira, porta óleo, porta sal, porta especiarias, saladeira e galões 20l retornável.

Material de Cama Mesa e Banho:

Lençóis; toalhas de rosto e banho; mantas; edredons; cobertores; toalha de tecido e plástico para mesa, travesseiros, fronhas, guardanapos, pano de prato, pano de chão, tapetes, passadeira, cortina, capa de sofá, almofadas.

Material de Vestuário:

Camiseta, camisas, uniformes, aventais, agasalhos, blusas, botões, cadarços, calças, shorts, cuecas, calçados (tênis, Chinelos, botinas, botas, sapatos), chapéus, calções, agasalhos, jaquetas, capa de chuva, cintos, macacões, meia, toca, luvas, artigo de costura, guarda chuva.

Combustível e lubrificantes automotivos:

Aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para Carter e óleo para freio hidráulico.

Contas de Consumo:

Gás de Cozinha, Água, Luz, Telefone, Internet.

Material para Manutenção para veículos:

Água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, combustível, cabo de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, ceifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homo cinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueira, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, plató,

J

Fls. 35

DOCUMENTO
FLS. 26

pneus, reparos, cabo de aço, retenedores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula de marcha-lenta e termostática, velas e chaves.

Material para Manutenção de Bens Móveis e Imóveis:

Amianto, arames liso e farpado, areia, argamassa, assento sanitário, banquetas e cadeiras em PVC, basculante, batente, boca de lobo, boia, brita brocha, cabos, cadeados, cal, calha, canos, cerâmica, cimento, chaves, cola, cola de contato, cola para cano, condutores de fios, conexões em geral, cotovelos, curvas, divisória, dobradiça, ducha higiênica, esquadrias, fechadura, ferro, ferramentas, fita filo, fita isolante, forro, gaxetas, gesso pia, grades, grafite, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, kit para furadeira, ladrilhos, lavatórios, lixas, lona de toldo, luvas, madeira, mangueira, mangueira para fogão marcos de concreto, margaridas, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, peça de madeira, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, pedra pias, pigmentos, pincel, porta, portal, pregos, ralo, registro, revestimento, rolo, rufo, sifão, solvente, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, vaso sanitário, verniz e vidro.

Material Elétrico e Eletrônico:

Baterias, bateria de cerca elétrica, benjamins, bocais, cabos, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, componentes de aparelho eletrônico, condutores, controle p/portão eletrônico, Controle p/ TV e DVD, díodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, espelho para tomada, fios, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas, lanternas, luminárias, placas de baquelite, pilhas, plugs, pinos, reatores, receptáculos, resistências, starts, soquete, spots, suportes, tomadas e tomada de corrente.

Material Sócio educativo e Esportivo:

Material Esportivo: apitos, bolás, bonés, brinquedos educativos, camisa de malhas, caneleira, chuteiras, cordas, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, touca para natação), sapatilhas, tênis.

6 - Serviços de Terceiros

[Handwritten signature]
Itapeva, 15 de Maio de 2018.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

DOCUMENTO
Fls. 310

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA JUVENTUDE, ESPORTES,
LAZER E EVENTOS ESPECIAIS

Fls
36
y

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Luciano Oller de Oliveira**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização do Processo de Inexigibilidade para a execução de Serviço de atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias – Associação de dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva, em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2018, bem como no PPA 2018/2021.

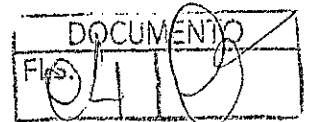
Itapeva, 05 de junho de 2018.

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

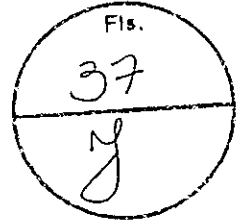


PMAS 2018/2021
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado

3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO



Tipo de proteção social:

Média Complexidade

Tipo de serviço:

Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, seus familiares e pessoas com deficiência, idosas e suas cuidadores famílias

Usuários:

Abrangência do Serviço:

Intermunicipal / Executor

Nome do técnico responsável pelo serviço:

LUCIANA GEOGETTI ALBUQUERQUE GALVÃO

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores

Caracterização dos Usuários:

Sexo:

Ambos os sexos

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Dependência para realização das AVDs

Necessidade de habilitação e/ou reabilitação social

Necessidade de acesso a serviços de outros setores (documentação, educação, saúde, etc.)

Necessidade de acesso a programas, benefícios ou serviços socioassistenciais

Deficiência física, motora ou sensorial

Recursos Humanos:

Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

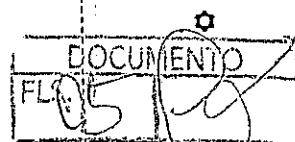
Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	1	1	4	6

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
0	1	1	0	0
Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
0	0	0	1	0

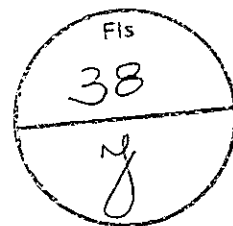
Com relação a este serviço, indique o número de:

Estagiários: 0
Voluntários: 0



Número de trabalhadores deste serviço que:

Trabalham exclusivamente neste serviço: 6
Trabalham também em outros serviços socioassistenciais ou no órgão gestor do município: 0



Funcionamento:

Data de início de funcionamento deste serviço:

21/3/2001

Capacidade mensal de atendimento deste serviço: 90
Média mensal do número de pessoas atendidas: 90

Este serviço funciona quantas horas por semana? mais de 40 horas
Este serviço funciona em quantos dias por semana? 6 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

- Acolhida
- Escuta
- Estudo social
- Visita domiciliar
- Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento - PIA
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários
- Orientação sociofamiliar
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
- Desenvolvimento de autonomia pessoal
- Realização de palestras

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Apesar de se organizar conforme as normativas existentes, este serviço ainda necessita de algumas adequações.

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

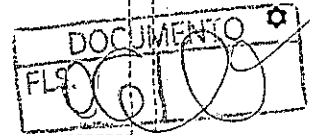
Assistência Social: 0,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

Assistência Social: 12.000,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00
FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00

Fundos Nacionais

Assistência Social: 0,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00



Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 48.600,00

Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não



Serviço Estadualizado

Este serviço possui convênio firmado com o Estado? Não

Integração com programas, projetos e benefícios:

Benefícios Continuados

Benefício de Prestação Continuada - BPC Idosos

Benefício de Prestação Continuada - BPC Pessoas com Deficiência

Voltar



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

PLANO DE AÇÃO



1-IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região

CNPJ: 04.623.350/0001-65

Endereço: Colômbia, 33 Jardim America

Telefone: 3522-0767

CEP: 18406-280

Cidade: Itapeva/SP

E-mail: casadeapoiorenaiscronicos@hotmail.com

Presidente da entidade: Antonio Loureiro de Almeida

Endereço: Jose Vitorino de Oliveira, 36, Vila Ophelia

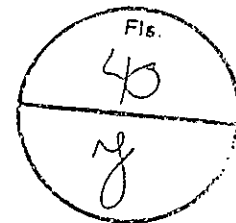
Telefone: 3522-0767/ 15-997750900

Técnico Responsável: Luciana Georgetti Albuquerque Galvão

Endereço: Júlio Papereti, 345, Parque Residencial Itapeva

Telefone: 15-99742-6996

E-mail: lugeorgetti@uol.com.br



2-HISTORICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE

A Associação tem por finalidade obter meios e recursos para contribuir na assistência aos portadores de doenças renais e seus acompanhantes que vem de municípios vizinhos de segunda a sábado das 8 h as 17 h, atuando em apoio á saúde, assistência social especialmente no que diz respeito ao aconselhamento profissional e ao bem estar dos deficientes, a entidade não fara distinção alguma quanto á raça, cor, sexo, condição social, credo politico ou religioso.

3-OBJETIVOS

3.1-OBJETIVO GERAL:

A entidade tem finalidade de oferecer as pessoas atendidas nas diversas áreas, alimentação, orientações de saúde, palestras educativas, buscando o melhor atendimento, comodidade, conforto aos pacientes.

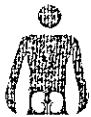
3.2- OBJETIVOS ESPECIFICOS

Prorporcionar aos pacientes uma alimentação adequada ao tratamento visando o bem estar nutricional do paciente

Incentivar os pacientes que participam da entidade á cumprir com as orientações na busca de saúde física e mental

Sensibilizar os acompanhantes para a questão de vínculos familiares, sempre presente nas hemodiálises.

Proporcionar palestras educativas aos pacientes e acompanhantes com temas relacionados ao estado físico e mental



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

4. PUBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Os pacientes e seus acompanhantes.

5. CRITERIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUARIOS NA INSTIUIÇÃO

Os critérios para que o paciente possa usufruir do atendimento na entidade vêm através da Santa Casa, o medico responsável manda um formulário do paciente onde possa ser cadastrado na entidade.

6- PROJETOS/AÇÕES PLAMEJADAS PARA O ANO

Para o ano de 2018 haverá contratação de uma assistente social, que ira realizar trabalhos de orientações para os familiares e pacientes da hemodiálise, será projeto que caracterize com serviço de atendimento cumulado com projeto de assessoramento de produção e socialização.

6.1- TITULO DA ÇÃO/PROJETO

Projeto Fortalecendo a Família

6.1.1 JUSTIFICATIVA

Com intuito de auxiliar os familiares dos pacientes, foi avaliado e deliberado pela diretoria um projeto para orientar os acompanhantes os acompanhantes nas questões físicas quanto psicológicas assuntos relacionados aos cuidados com os pacientes nas áreas de alimentação, problemas de saúde, nutrição e aposentadoria.

6.1.2 PUBLICO ALVO DA AÇÃO/PROJETO

Atender 39 acompanhantes

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL

Levar orientações técnicas aos acompanhantes para que estes possam auxiliar na nova maneira de viver como paciente de hemodiálise.

6.1.2.3 OBJETIVOS ESPECIFICOS

Oferecer aos familiares estratégias de maneira de viver dentro dos limites

Proporcionar aos pacientes situações prazerosas e não repetitivas

6.1.4 METAS

Atender 39 acompanhantes

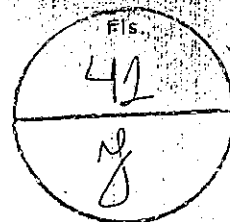
6.1.5 METODOLOGIA

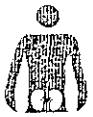
A metodologia das atividades ocorrerão na própria entidade num período bimestral com palestras seguintes temas: - nutrição na hemodiálise

Hemodiálise- área medica

Convivência familiar- psicólogo

DOCUMENTO
FLS. 131





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA DO SÃO PAULO

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS

Ficha para fazer o cadastro do paciente e seu acompanhante, será feito relatório do histórico familiar, palestra, questionários, ate mesmo um material elaborado pelos serviços de enfermagem e de nutrição.

6.1.7 RECURSOS DISPONIVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO

1- Coordenadora

1-Nutricionista

1 Psicóloga

1 Cozinheira

2 Serviços Gerais

6.1.8 RECURSOS NECESSARIOS PARA A AÇÃO/PROJETO

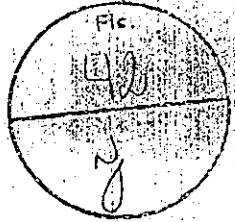
Humanos: A entidade conta com uma equipe multidisciplinar, mas esse ano de 2018 a entidade pretende contratar uma assistente social

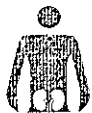
Matérias: 12 camas, 12 colchões, 2 cadeiras de rodas, 2 telefones, 2 computador, 4 ventilador, 1 impressora, 4 sofás, 9 mesas de refeitório, 20 bancos, 2 fogões, 2 geladeiras, 2 freezer, 2 armários, 2 TV, 1 Som, 4 aruqivos, 1 microondas, 4 longarinas, 1 retroprojeter, 1 notebook, etc

Físicos: 2 quartos grandes com banheiro feminino, masculino, 2 refeitórios grandes, 1 cozinha, 1 copa, 2 despensa, 1 lavanderia, 1 sala de escritório, 1 sala de atendimento, 3 banheiros, 1 sala no piso superior grande, quintal.

6.1.9 PREVISAO DE CUSTO

RECEITA		DESPESAS	
Sócios contribuintes	1.700,00	Recursos Humanos	6.544,74
Municipal Itararé	3.272,00	Adesal/Escritorio	610,00
Municipal Apiaí	3.170,00	Água	450,00
Municipal Guapiara	2.300,00	Luz	320,00
Municipal Buri	2.500,00	Telefone	150,00
Municipal N.Campina	1.900,00	Alimentação/Higiene	2.900,00
		Encargos	3.230,00
	14.842,00		14.204,74





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

DOCUMENTO
FLS. 15/10

Fls.
44
8

DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Consumo \$ 500,00	Consumo\$ 500,00	Consumo\$ 500,00	Consumo\$ 500,00	Consumo \$ 500,00	Consumo\$ 500,00
RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Consumo\$ 500,00	Consumo \$ 500,00	Consumo \$ 500,00	Consumo \$ 500,00	Consumo \$ 500,00	Consumo \$ 500,00
RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00	RH: 500,00

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO/PROJETO

Parceria com as prefeituras, sócios contribuintes, poder judiciário

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A entidade trabalha com a Santa Casa, Secretaria da Saúde e Ação Social

6.1.12 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto é diariamente fazendo avaliação com os pacientes e acompanhantes atendendo as necessidades de cada um, questionários, conversas individuais.

7- CRONOGRAMA

CRONOGRAMA SEMANAL						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
8 h						
10h	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço
12h	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço	almoço
15h	Café tarde	Café tarde	Café tarde	Café tarde	Café tarde	Café tarde
15:20			palestra			
17h	encerra	encerra	encerra	encerra	encerra	encerra

8



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

DOCUMENTO
FLS. 16

7.1 PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO PARA O ANO

Consta no item 6.1.9

8. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMONSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO

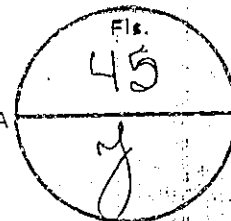
Consta no item 6.1.9

Itapeva, 14 de maio de 2018.

Responsável pela elaboração do Plano de Ação:

ANTONIO LOUREIRO DE ALMEIDA

Presidenté



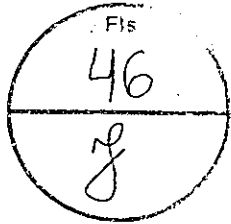


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA JUVENTUDE, ESPORTES,
LAZER E EVENTOS ESPECIAIS

ORÇAMENTO
FLS. 46

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



Eu, **Luciano Oller de Oliveira**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização do Processo de Inexigibilidade para a execução de Serviço de atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias – Associação de Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer", em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2018, bem como no PPA 2018/2021.

Itapeva, 05 de junho de 2018.

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

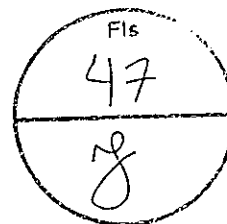


PMAS 2018/2021
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado

3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO



Tipo de proteção social:

Média Complexidade

Tipo de serviço:

Usuários:

Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, seus familiares e pessoas com deficiência, idosas e suas cuidadores famílias

Abrangência do Serviço:

Intermunicipal / Executor

Nome do técnico responsável pelo serviço:

GIOVANA DE MELLO

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores

Caracterização dos Usuários:

Sexo:

Ambos os sexos

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Dependência para realização das AVDs

Necessidade de habilitação e/ou reabilitação social

Necessidade de acesso a serviços de outros setores (documentação, educação, saúde, etc.)

Necessidade de acesso a programas, benefícios ou serviços socioassistenciais

Deficiência física, motora ou sensorial

Recursos Humanos:

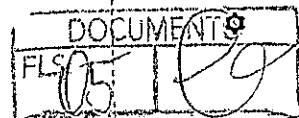
Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	4	5	2	11

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

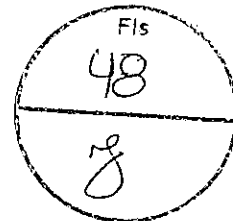
Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
1	0	0	0	0
Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
0	0	0	0	0

Com relação a este serviço, indique o número de:



Número de trabalhadores deste serviço que:

Trabalham exclusivamente neste serviço 11
Trabalham também em outros serviços socioassistenciais ou no órgão gestor do município 0



Funcionamento:

Data de início de funcionamento deste serviço:

12/1/1999

Capacidade mensal de atendimento deste serviço: 25
Média mensal do número de pessoas atendidas: 25

Este serviço funciona quantas horas por semana? 40 horas
Este serviço funciona em quantos dias por semana? 5 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

- Acolhida
- Escuta
- Estudo social
- Visita domiciliar
- Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento - PIA
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários
- Orientação sociofamiliar
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
- Diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico
- Apoio à família na sua função protetiva
- Desenvolvimento de autonomia pessoal
- Informação, comunicação e defesa de direitos
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
- Articulação com outras políticas setoriais
- Realização de palestras
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Apesar de se organizar conforme as normativas existentes, este serviço ainda necessita de algumas adequações.

Recursos Financeiros:

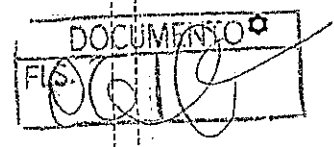
Fundos Municipais

Assistência Social: 0,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

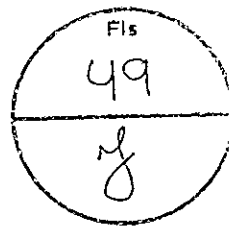


Assistência Social: 12.000,00 Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
 Adolescente: 0,00
 FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00



Fundos Nacionais

Assistência Social: 0,00 Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
 Adolescente: 0,00



Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 77.600,00
 Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não

Serviço Estadualizado

Este serviço possui convênio firmado com o Estado? Não

Integração com programas, projetos e benefícios:

Transferência de Renda

Ação Jovem
 Bolsa Família

Benefícios Continuados

Benefício de Prestação Continuada - BPC Idosos
 Benefício de Prestação Continuada - BPC Pessoas com Deficiência

Voltar



AVACCI

DOCUMENTO
FLS. 10

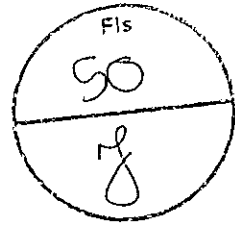
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua Luiz Carriel nº 90 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com



1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva – AVACCI.

CNPJ: 02.936.033/0001-73

ENDEREÇO: Rua José Basílio de Araújo Ferraz, nº. 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP

CEP: 18400-600

TELEFONES: (15) 3522-1698

E-MAIL: avacci_social@hotmail.com

PRESIDENTE DA ENTIDADE: João Siqueira

ENDEREÇO: Rua Lucas de Camargo, nº 260 - Centro

TELEFONE: (15) 99730-2867

E-MAIL: ****

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Giovana de Mello

ENDEREÇO: Rua Áustria, nº 326 – Jardim Europa

TELEFONE: (15) 99817-1524

EMAIL: gi_mll@hotmail.com

2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva (AVACCI) foi fundada em 12 de Janeiro de 1999, por um grupo de voluntários que sem nenhum credo político ou religioso juntaram-se com o intuito de auxiliar as pessoas portadoras de câncer do município de Itapeva, desde então, a própria vem se mostrando atuante, sempre tendo como foco principal as pessoas portadoras de câncer que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

Esta desenvolve trabalhos com pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de ambos os sexos e na restrição de idade, portadoras de câncer. Assim sendo, a Associação vem auxiliando por meio do custeio de medicamentos, suplementos alimentares, alimentação adequada, fraldas, bem como o fornecimento de cestas básicas para os usuários e seus familiares. Dentro da Entidade também são ministradas reuniões, palestras, cursos e orientações individuais, com o intuito de oferecer apoio psicológico e social aos mesmos. Além das orientações e dos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, a Entidade realiza encaminhamentos para a rede, garantindo assim a efetividade de alguns serviços de direito.

A AVACCI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, regida por um Estatuto e Legislação Específica, que presta serviço à população em geral, trabalhando em um caráter complementar às atividades do Estado, com vistas a oferecer uma melhor qualidade de vida ao usuário em fase de tratamento, assegurando-o a efetividade no atendimento e a sua inserção em uma rede de proteção que potencialize suas possibilidades de superação da situação vivida.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, sendo de ambos os sexos e sem restrição de idade, portadores de câncer.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS



AVACCI

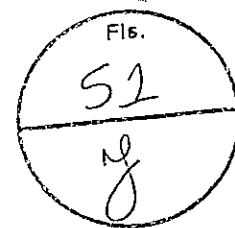
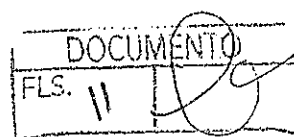
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua Luiz Carriel nº 90 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com



- Fortalecer relações pessoais, familiares e comunitárias;
- Promover a autonomia para a melhora da qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer e suas famílias;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, sendo de ambos os sexos e sem restrição de idade, portadores de câncer que se encontram em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos.

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO

- Encaminhamento de Hospitais da região;
- Situação de vulnerabilidade social.

6. PROJETOS/AÇÕES PLANEJADAS

6.1 PROJETO PROTEGENDO FAMÍLIAS

6.1.1 JUSTIFICATIVA

Diante da fragilidade emocional das famílias dos portadores de Câncer atendidos pela AVACCI, o Projeto Protegendo Famílias busca, por meio de reuniões, palestras, cursos e orientações, oferecer apoio emocional, social e psicológico aos usuários e seus familiares, bem como levar orientações técnicas aos acompanhantes e seus familiares, para que estes possam auxiliar o portador, conscientizando-os das restrições e cuidados necessários com a nova maneira de viver.

6.1.2 PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Pessoas portadoras de câncer e seus familiares.

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL

O Projeto Protegendo Famílias tem por objetivo dar apoio emocional, social e psicológico aos portadores de câncer e seus familiares.



AVACCI

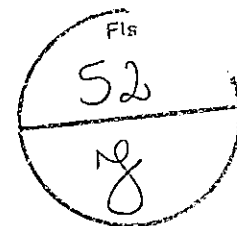
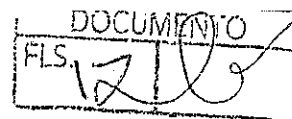
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua Luiz Carriel nº 90 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com



6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer relações pessoais, familiares e comunitárias;
- Garantir o acesso aos direitos socioassistenciais;
- Promover a redução e prevenção de situações de isolamento social;
- Promover a redução dos agravos decorrentes de situações de violação de direitos;
- Promover condições para a melhora da qualidade de vida do usuário e de seus familiares;
- Promover a autonomia para a melhora da qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer e suas famílias.

6.1.4 METAS

Atender 25 famílias de pessoas portadoras de câncer.

6.1.5 METODOLOGIA

O Projeto Protegendo Famílias conta com a colaboração de uma equipe multidisciplinar, sendo 1 Assistente Social, 1 Auxiliar Administrativa, 1 Auxiliar de Serviços Gerais e 10 voluntários permanentes que se revezam no atendimento.

A Associação atenderá através do Projeto Protegendo Famílias um de grupo de aproximadamente vinte e cinco pessoas. Para auxiliar na escolha das famílias integrantes do grupo, serão realizadas triagens para determinar quais terão atendimento prioritário, ressaltando que os principais aspectos serão o grau da doença dos pacientes e a fragilidade de suas familiares. O grupo será frequentemente observado com o intuito de avaliar a evolução das famílias perante a doença. Partindo deste resultado constataremos a evolução das mesmas perante a situação podendo assim, alterar os membros do grupo.

Como forma de alcançar tais objetivos serão realizados grupos de discussão, palestras e reuniões periódicas com os familiares, com o intuito de deixá-los inteirados do projeto e orientá-los social, espiritual e emocionalmente.

Além do atendimento citado anteriormente o Projeto também contará com a colaboração da Assistente Social que proporcionará a acolhida, escuta, orientação, visita domiciliar, encaminhamentos para a rede de serviços, apoio psicológico e social, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, bem como a garantia do acesso aos direitos sociais aos portadores e seus familiares.

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUÁRIOS

- (*) Ficha de cadastro dos usuários;
- (*) Ficha de acompanhamento/evolução;
- (*) Relatórios.
- (*) Lista de presença/controle de frequência;
- (*) Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
- (*) Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- (*) Plano de acompanhamento familiar;
- (*) Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- (*) Ficha de avaliação do serviço;



AVACCI

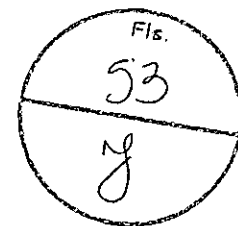
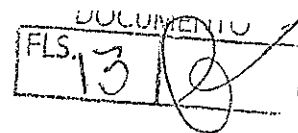
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua Luiz Carriel nº 90 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com



- (*) Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
() Sistema de informação (informatizado)

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROJETO

RECURSOS HUMANOS:

- 01 Assistente Social;
- 01 Auxiliar Administrativo;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- 10 Voluntários.

RECURSOS MATERIAIS:

- Lápis, canetas, borrachas, cadernos, cadeiras, mesas, computador, televisão, papel sulfite, telefone, etc.

RECURSOS FÍSICOS:

- 03 Banheiros;
- 01 Sala de Recepção;
- 02 Cozinhas;
- 02 Salas de Atendimento/Escritório;
- 01 Dispensa;
- 01 Sala de Reunião;
- 01 Copa;
- 02 Salas de Artesanato;
- 01 Garagem;
- 01 Quintal.

RECURSOS DE ALIMENTAÇÃO:

- Pães, frios, bolachas, sucos, café.

RECURSOS DE HIGIENE:

- Papel Higiênico, Sabonetes, Produtos de Limpeza no geral.

6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO

RECURSOS HUMANOS:

- Uma equipe multidisciplinar para a realização das diversas atividades.



AVACCI

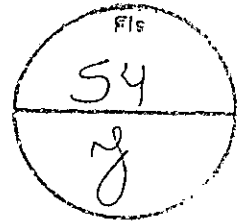
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua Luiz Carriel nº 90 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com



6.1.12 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento do projeto será realizado pela Assistente Social da referida Entidade, em um primeiro momento a Assistente Social realizara um levantamento da situação pessoal, social e familiar de cada paciente, onde serão identificados diferentes pontos como moradia, situação econômica, convívio familiar, dentre outros, utilizando como uma de suas metodologias de trabalho a visita domiciliar e a ficha de inscrição. Além disso, o grupo será frequentemente observado com o intuito de avaliar a evolução de cada família, assim, podendo criar uma rotatividade entre as famílias atendidas. Vale ressaltar que também serão realizadas diversas reuniões durante o ano, tanto com os voluntários, como com as famílias dos pacientes.

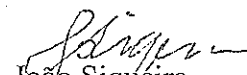
7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
PROJETO PROTEGENDO FAMILIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Itapeva, 11 de Maio de 2018.


Assistente Social
CRESS-44.425

Giovana de Mello
Assistente Social

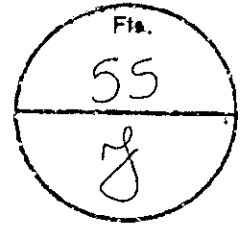
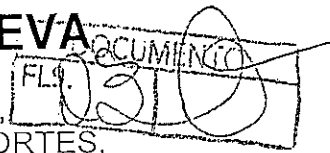

João Siqueira
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA JUVENTUDE, ESPORTES,
LAZER E EVENTOS ESPECIAIS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Luciano Oller de Oliveira**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização do Processo de Inexigibilidade para a execução de Serviço de atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias – Associação de dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região", em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2018, bem como no PPA 2018/2021.

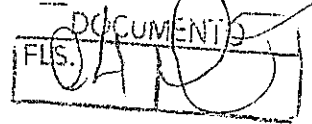
Itapeva, 05 de junho de 2018.

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

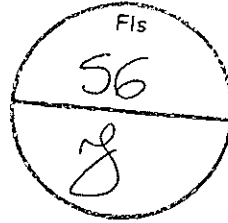


PMA5 2018/2021
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado

3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO



Tipo de proteção social:

Média Complexidade

Tipo de serviço:

Usuários:

Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, seus familiares e pessoas com deficiência, idosas e suas cuidadores famílias

Abrangência do Serviço:

Municipal

Nome do técnico responsável pelo serviço:

SUELI DE FATIMA SANTOS G. MOREIRA

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores

Caracterização dos Usuários:

Sexo:

Ambos os sexos

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Dependência para realização das AVDs

Necessidade de habilitação e/ou reabilitação social

Necessidade de acesso a serviços de outros setores (documentação, educação, saúde, etc.)

Necessidade de acesso a programas, benefícios ou serviços socioassistenciais

Deficiência física, motora ou sensorial

Recursos Humanos:

Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	0	3	3	6

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
1	1	0	0	0
Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
0	0	0	1	0

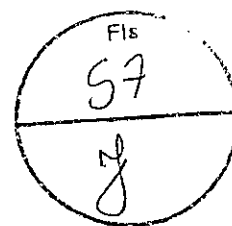
Com relação a este serviço, indique o número de:

Estagiários 0
Voluntários 0



Número de trabalhadores deste serviço que:

Trabalham exclusivamente neste serviço	Trabalham também em outros serviços socioassistenciais ou no órgão gestor do município
6	0



Funcionamento:

Data de início de funcionamento deste serviço:

23/8/2001

Capacidade mensal de atendimento deste serviço: Média mensal do número de pessoas atendidas:

60 70

Este serviço funciona quantas horas por semana? Este serviço funciona em quantos dias por semana?

40 horas 5 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

- Acolhida
 - Escuta
 - Estudo social
 - Visita domiciliar
 - Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento - PIA
 - Elaboração de relatórios e/ou prontuários
 - Orientação sociofamiliar
 - Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
 - Diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico
 - Apoio à família na sua função protetiva
 - Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
 - Desenvolvimento de autonomia pessoal
 - Informação, comunicação e defesa de direitos
 - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
 - Articulação com outras políticas setoriais
 - Realização de palestras
 - Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
 - Atividades artísticas/culturais
 - Atividades laborerápicas
- Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:**
Está completamente de acordo com as normativas existentes para seu funcionamento, em especial a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social:	Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
0,00	Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais



Assistência Social: 30.000,00 Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00
FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00

Fundos Nacionais

Assistência Social: 0,00 Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00

Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 59.200,00
Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não

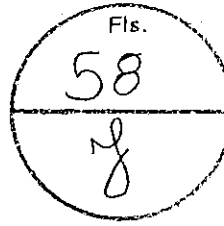
Serviço Estadualizado

Este serviço possui convênio firmado com o Estado? Não

Integração com programas, projetos e benefícios:

Benefícios Continuados

Benefício de Prestação Continuada - BPC Pessoas com Deficiência



Voltar

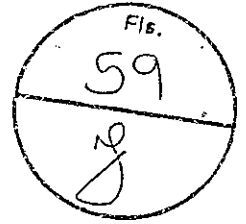


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA JUVENTUDE, ESPORTES,
LAZER E EVENTOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



Eu, **Luciano Oller de Oliveira**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização do Processo de termo de colaboração para o serviço de acolhimento para adultos e famílias - Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas", em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2018, bem como no PPA 2018/2021.

Itapeva, 05 de junho de 2018.

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais



PMAS 2018/2021
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado

3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO



Tipo de proteção social:

Alta Complexidade

Tipo de serviço:

Serviço de acolhimento institucional -
Abrigo institucional

Usuários:

adultos e famílias

Abrangência do Serviço:

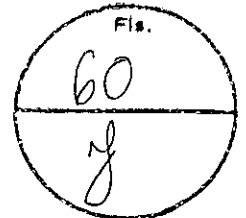
Municipal

Nome do técnico responsável pelo serviço:

LIDIA MUZEL DE BARROS

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores



Caracterização dos Usuários:

Sexo:

Masculino

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Em situação de rua para moradia

Exposição a riscos e vulnerabilidades temporárias por situações individuais

Uso de substâncias psicoativas

Recursos Humanos:

Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	1	6	3	10

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
1	2	0	0	0
Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
0	0	0	0	0

Com relação a este serviço, indique o número de:

Estagiários	Voluntários
0	0

Número de trabalhadores desta serviço que:

Trabalham exclusivamente neste	Trabalham também em outros serviços socioassistenciais ou no órgão gestor do município
0	0

Funcionamento:

Data de início de funcionamento

deste serviço:

16/6/2010

Capacidade mensal de atendimento Média mensal do número de pessoas

deste serviço:

40

atendidas:

40

Este serviço funciona quantas horas Este serviço funciona em quantos

por semana?

ininterrupto (24 horas / 7 dias)

dias por semana?

7 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

Acolhida

Escuta

Estudo social

Visita domiciliar

Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento - PIA

Elaboração de relatórios e/ou prontuários

Orientação sociofamiliar

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais

Promoção de acesso a documentação pessoal

Apoio à família na sua função protetiva

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social

Informação, comunicação e defesa de direitos

Mobilização para o exercício da cidadania

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

Atividades comunitárias

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Está completamente de acordo com as normativas existentes para seu funcionamento, em especial a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Fls.
61
8

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social: 53.160,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

Assistência Social: 18.000,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00
FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00

Fundos Nacionais

0,00

Adolescente: 0,00

DOCUMENTO
FLS. 0619

Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 49.000,00

Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não

Serviço Estadualizado

Este serviço possui convênio firmado com o Estado ? Não

Fis.
62
8

Voltar

GRUPO SALVA VIDAS

FLS. 110



Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades -- CRCE Nº 0782/2013.



PLANO DE AÇÃO 2018.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: CENTRO TERAPEUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

CNPJ: 12.628.473/0001-17

Endereço: Itatiba, 400 – Vila Boava.

Telefone: 15 – 3522 0187

E-mail: ministeriosalvavidas@terra.com.br

Presidente da entidade: João Ghirghi Neto

Endereço: Uruguaí, nº 550 casa 507 – Jardim América.

Telefone: 15 3522 0187

E-mail: ministeriosalvavidas@terra.com.br

Técnico responsável: Deborah Moura

Endereço: Raul de Oliveira 391 – Itapeva.

Telefone: 15 3522 4731

E-mail: ministeriosalvavidas@terra.com.br

2. FINALIDADE ESTATUTARIA:

Rua: Itatiba, nº400 – Vila Boava, CEP: 18.408.010 Itapeva SP
Endereço de Correspondência – Caixa Postal 883 – CEP:18.400.971
Telefone: 15- 3522 0187 ministeriosalvavidas@terra.com.br

Fls.
63
J



GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

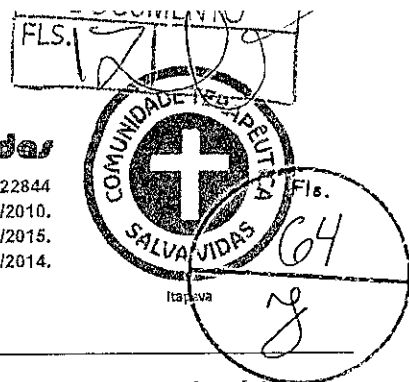
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades -- CRCE Nº 0782/2013.



O Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas é uma Instituição de Natureza Jurídica fundada no ano de 2010, nossa missão é trabalhar Pessoas que enfrentam problemas com substâncias psicoativas e dar apoio as suas famílias. A população da área de abrangência é diversificada, atendemos indivíduos com ou sem renda, sem discriminação de cultura, escolaridade, gênero, orientação sexual procuramos atender a todos que buscam nossos serviços.

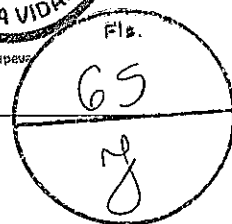
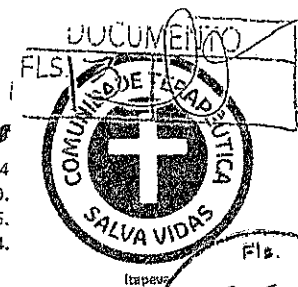
O Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas tem como finalidade estatutária de apoio e a assistência a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e dependentes químicos (Álcool e Droga) mantidos sob o amparo desta entidade, através das seguintes atividades:

- Atendimentos através de centros de recuperação de dependentes químicos,
- Atendimento através de albergues,
- Ações socioeducativas e orientações sobre o direito à vida, saúde, espiritualidade liberdade, dignidade, respeito, educação, cultura e outras necessárias;
- Ações que promovam a capacitação de jovens, com fins de inclusão social, saúde, cidadania e meio ambiente, efetuados individualmente ou através de parcerias;
- Encaminhamentos atendimento médico, dentário, psiquiátrico, assistência jurídica, através da Rede Municipal, Projetos Assistenciais de parcerias ou de trabalho voluntário, a crianças e adolescentes;
- Atendimento Psicológico;
- Atendimentos através dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



3. OBJETIVOS:

3.1 OBJETIVO GERAL: Valorizar o indivíduo, como forma de garantir proteção integral e o fortalecimento de vínculos rompidos ou fragilizados, contribuir para a autonomia e reinserção social.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a inclusão do indivíduo na vida comunitária e social; contribuir para a construção e superação de barreiras; contribuir para a construção progressiva da autonomia; realizar atendimento social e psicológico; realizar ações que promovam a sociabilidade do indivíduo; ser preparado para o desligamento do serviço.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

O projeto visa atender em média 30 jovens e adultos do sexo masculino, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social com os vínculos familiares rompidos e fragilizados.

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

O Projeto é desenvolvido pelo Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas, o intuito é disponibilizar atendimento especializado, por meio de um conjunto articulado de ações capazes de possibilitar aos indivíduos o resgate de seus direitos bem como, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, espiritual, alimentação, educação, justiça e segurança.

6. PROJETOS/AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO:

6.1 TÍTULO DA AÇÃO/PROJETO

Rua: Itatiba, nº400 – Vila Boava, CEP: 18.408.010 Itapeva SP
Endereço de Correspondência – Caixa Postal 883 – CEP:18.400.971
Telefone: 15- 3522 0187 ministeriosalvavidas@terra.com.br



CNPJ:12.628.473/0001-17

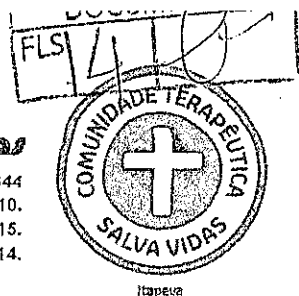
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



“ACOLHENDO A VIDA”

6.1.1 JUSTIFICATIVA

A realidade brasileira demonstra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos, que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos.

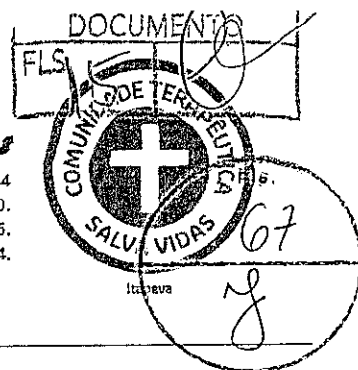
Elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social. Considerando o número elevado de crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, vivendo em uma sociedade com um número excessivo de carência socioeconômica, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, como também de certa forma abandonada pela própria sociedade, visamos a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, através da vida tratada, desde a parte educacional, à espiritual, tendo assim, é aplicada a medida de acolhimento como forma de tratamento ao indivíduo, sendo acolhido em condições de dignidade, tendo sua identidade, integridade e histórias de vida preservadas, com acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, espaços reservados e manutenção da privacidade do indivíduo e guarda de pertences pessoais. Tendo acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas, fornecendo cinco alimentações diárias. Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-se a interesses, vivencia desejos

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Criança Salva Vidas



CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



e possibilidades, possibilitar a convivência comunitária, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, recebendo abrigo em tempo integral até que possa ser reintegrado a família e a sociedade. Para o desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social é preciso:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autos sustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

6.1.2 PUBLICO ALVO DA AÇÃO / PROJETO.

30 Atendidos

7. OFICINAS E CURSOS

Rua: Itatiba, nº400 – Vila Boava, CEP: 18.408.010 Itapeva SP
Endereço de Correspondência – Caixa Postal 883 – CEP:18.400.971
Telefone: 15- 3522 0187 ministeriosalvavidas@terra.com.br

**Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas**

CNPJ:12.628.473/0001-17

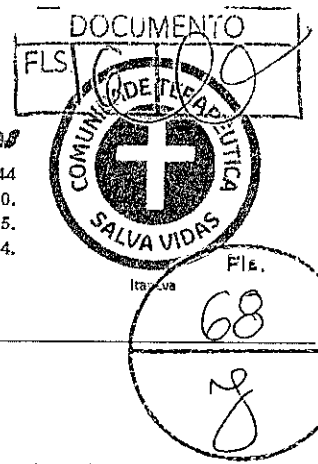
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.

**7.1 OFICINA DE MARCENARIA**

- **OBJETIVO GERAL:** Na Oficina de Marcenaria o aluno, além de desenvolver suas habilidades manuais, aprender o manuseio de ferramentas específicas, irá adquirir conhecimentos referentes à elaboração de projetos, percebendo que estes são finitos, que têm etapas a serem cumpridas e que o planejamento é fundamental para transformar uma ideia material em um resultado ou produto concreto.
- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Nos encontros semanais, os alunos iniciarão com aulas teóricas, adquirindo conhecimento a noções de Marcenaria Moderna; Interpretação de Projetos; postura profissional; Propriedade dos materiais; Acabamento e acessórios. Partindo para a parte prática executarão Montagem de gabinetes; esquadrinhamento de caixotes; Regulagem de portas; Medidas Físicas e unidades e Acabamento final das peças.

- **METAS**

O projeto visa atender em média 15 atendidos

- **METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho é aplicada na construção diversificada de móveis e utilitários, através de aulas teóricas e práticas em oficina, desde o manuseio de ferramentas manuais à utilização de máquinas.

- **DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS**



GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

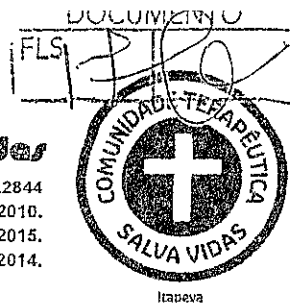
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

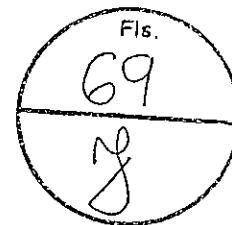
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



7.2 OFICINA DE BARBEARIA



- **OBJETIVO GERAL:** Ensinar ao aluno técnicas da barbearia tradicional adaptadas ao público masculino moderno, técnicas de corte e penteado, clareamento e tingimento, além de orientações para montagem de um salão de beleza.
- **OBJETIVOS ESPECIFICOS:** Aulas ministradas semanalmente, com duração de 8 horas/aulas, um total de carga horária de 160 horas, os alunos iniciarão com aulas teóricas, sendo instruídos nas questões de segurança dos equipamentos utilizados, higienização e técnicas de manuseio. Partindo para a parte prática trabalhando suas habilidades na manipulação com navalhas, tesouras e máquinas elétricas de corte masculino.

METAS

O projeto visa atender em média 30 atendidos.

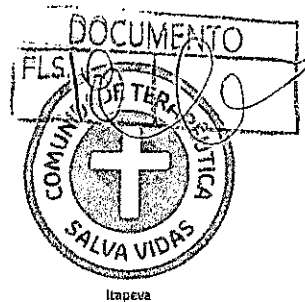
METODOLOGIA

A metodologia de trabalho é aplicada nos diversos cuidados com o público masculino, através de aulas teóricas e práticas em oficina, desde a manipulação de produtos à habilidades com equipamentos.

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

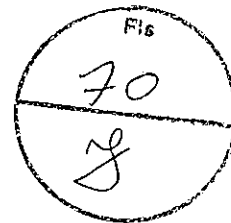


CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- (x) Ficha de cadastro dos usuários;
- (x) Lista de presença/controle de frequência;
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- (x) Apostilas;
- (x) Avaliação feita pelo professor;
- (x) Certificação



• **PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO**

Maquinário profissional adquirido em parceria com o Poder Judiciário, material e professor em parceria com a Marcenaria Freire.

• **ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Parceria	Tipo de Contribuição
Poder Judiciário	Doação do maquinário
Empresa Privada Marcenaria Freire	Professor e material

• **ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento será realizado durante as aulas de acordo com a necessidade de cada aluno.



GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

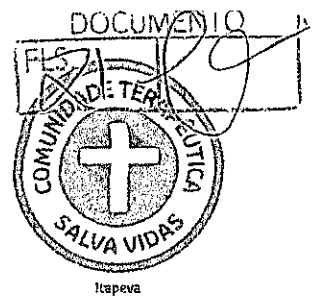
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

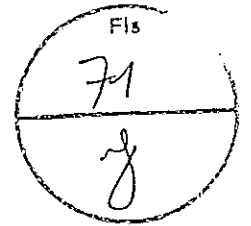
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



- (x) Lista de presença/controlado de frequência;
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- (x) Apostilas;
- (x) Monitoramento;
- (x) Certificação



• **PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO**

O Curso é oferecido em parceria com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, dispondo de profissionais que ministram o curso, bem como o material didático e matéria prima.

• **ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Parceria	Tipo de Contribuição
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural	Professor e Materiais

• **ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento será realizado através de avaliação individual.

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

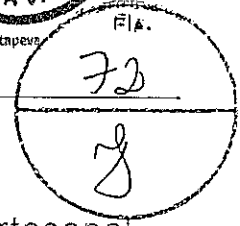
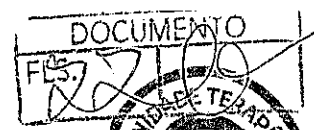
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



7.4 CURSO DE PANIFICAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Oferecer capacitação em Panificação artesanal, proporcionando uma alimentação adequada, saudável e de qualidade, aos alunos, bem como, o desenvolvimento de meios para a sustentabilidade socioeconômica, propiciando momento de educação alimentar, ensinando de forma lúdica e prazerosa a prática da panificação.

OBJETIVOS ESPECIFICOS: Aulas ministradas em dois dias, com duração de 8 horas/aulas, um total de carga horária de 16 horas. Onde os alunos poderão participar de aulas de educação culinária, recebendo orientações sobre higiene pessoal com o manuseio de alimentos, receitas e preparos de diversos tipos de produtos na área de panificação,

METAS

O projeto visa atender em média 20 atendidos.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho é aplicada no manuseio de alimentos na área de panificação artesanal, através de aulas práticas, desde higiene pessoal ao manuseio dos alimentos.

DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

GRUPO SALVA VIDAS

DOCUMENTO
FLS. 73



Fls
73
Itapeva



Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 16.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.

- (x) Ficha de cadastro dos usuários;
- (x) Lista de presença/controlado de frequência;
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- (x) Apostilas;
- (x) Monitoramento;
- (x) Certificação

PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

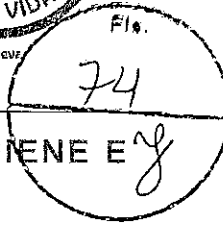
O Curso é oferecido em parceria com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, dispondo de profissionais que ministram o curso, bem como o material didático e matéria prima.

ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Parceria	Tipo de Contribuição
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural	Professor e Materiais

ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será realizado através de avaliação individual.



7.5 CURSO DE PROCESSAMENTO ARTESANAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

- **OBJETIVO GERAL:** ensinar técnicas para o processamento artesanal de produtos de higiene e limpeza, e seus usos para o consumo ou comercialização.
- **OBJETIVOS ESPECIFICOS:** Aulas ministradas em dois dias, com duração de 8 horas/aulas, um total de carga horária de 16 horas. Onde os alunos poderão participar de aulas aprendendo a fazer diversos tipos de sabão em barra e líquido, detergente líquido, amaciante de roupas, repelente de inseto, alvejante, álcool perfumado e pasta para arear alumínio.

- **METAS**

O projeto visa atender em média 30 atendidos.

- **METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho é aplicada de forma artesanal na confecção dos produtos de limpeza, apresentando custo-benefício vantajoso, pois além de mais baratos, são de alta qualidade e apresentam boa rentabilidade, ajudando na manutenção do Meio Ambiente, sendo reutilizadas embalagens de garrafas que seriam jogadas no lixo além de ser reaproveitado o óleo e gordura

usada.

- **DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS**

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

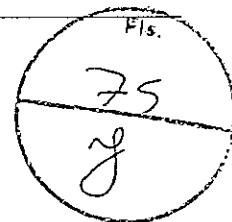


CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- (x) Ficha de cadastro dos usuários;
- (x) Lista de presença/controlado de frequência;
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- (x) Apostilas;
- (x) Monitoramento;
- (x) Certificação



• PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

O Curso é oferecido em parceria com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, dispendo de profissionais que ministram o curso, bem como o material didático e matéria prima.

• ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Parceria	Tipo de Contribuição
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural	Professor e Materiais

• ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será realizado através de avaliação individual.

7.6 CURSO DE APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS



Centro Terapêutico Criança Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.

- **OBJETIVO GERAL:** Utilizar integralmente os alimentos, de forma a minimizar o desperdício e obter receitas diferenciadas e saborosas.
- **OBJETIVOS ESPECIFICOS:** Aulas ministradas em dois dias, com duração de 8 horas/aulas, um total de carga horária de 16 horas. Onde os alunos aprenderão como evitar o desperdício de alimentos e a importância das partes não convencionais dos alimentos e os cuidados no preparo e armazenamento. Sendo desenvolvidas receitas que utilizam cascas, talos, folhas e ramos e dão origem a pratos saborosos, saudáveis, nutritivos e econômicos.
- **METAS**

O projeto visa atender em média 30 atendidos.

- **METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho é aplicada na forma de ensinar a preparar uma alimentação saudável e econômica a partir da utilização integral dos alimentos, evitando-se o desperdício e contribuindo para a diminuição de resíduos orgânicos.

- **DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS**

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- (x) Ficha de cadastro dos usuários;
- (x) Lista de presença/control de frequência;
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;



GRUPO SALVA VIDAS

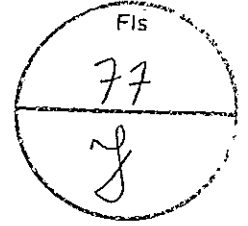
Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas



CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



- (x) Apostilas;
- (x) Monitoramento;
- (x) Certificação



• PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

O Curso é oferecido em parceria com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, dispondo de profissionais que ministram o curso, bem como o material didático e matéria prima.

• ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

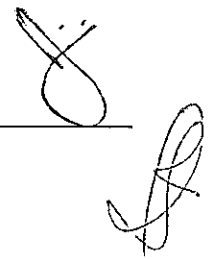
Parceria	Tipo de Contribuição
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural	Professor e Materiais

• ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será realizado através de avaliação individual.

7.7 CURSO DE DOCES

- OBJETIVO GERAL: Oferecer capacitação no preparo diversificado de doces caseiros, desenvolvendo meios para a sustentabilidade socioeconômica, propiciando momento de educação alimentar, ensinando de forma prazerosa a confecção dos doces.





GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

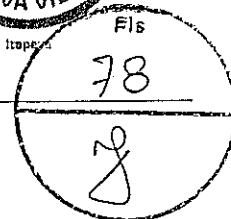
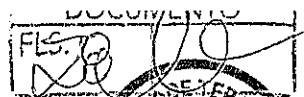
Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



- **OBJETIVOS ESPECIFICOS:** Aulas ministradas em dois dias, com duração de 8 horas/aulas, um total de carga horária de 16 horas. Onde os alunos poderão trabalhar suas habilidades manuais à produção de compotas, geleias, doces em caldas e cristalizados.

- **METAS**

O projeto visa atender em média 15 atendidos.

- **METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho é aplicada no manuseio e produção diversificada de doces caseiros, através de aulas práticas, capacitando o aluno nos métodos de conservação, segurança alimentar, aproveitando os excedentes da produção de frutas e conservá-las.

- **DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS**

- Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

(x) Ficha de cadastro dos usuários;

(x) Lista de presença/controlado de frequência;

(x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;

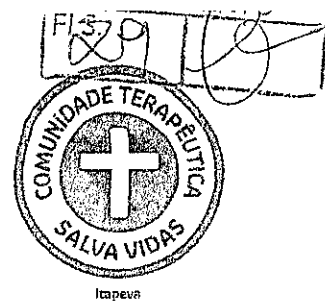
(x) Apostilas;

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

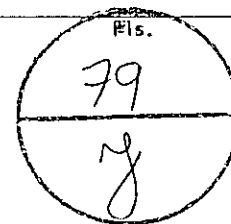


CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



(x) Monitoramento;

(x) Certificação



• PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

O Curso é realizado em parceria com o Grupo Mariano Filho, dispondo da matéria prima para a confecção dos doces.

• ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Parceria	Tipo de Contribuição
Grupo Mariano Filho	Matéria prima

• ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será realizado através de avaliação individual.

8. RECURSOS DISPONIVEIS PARA A OFICINAS E CURSOS.

Estrutura Física:

O Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas conta atualmente com espaço físico construído de 500 m² em uma chácara de 24 M² de terra, divididos da seguinte forma:

- 4 Quartos;
- 2 Cozinhas
- 1 Refeitório;
- 5 Banheiros;
- 1 Almoxarifado;
- 1 Lavanderia;
- 1 Horta;

GRUPO SALVA VIDAS

FLS 3014

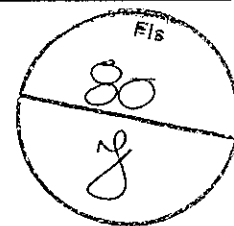


Centro Terapêutico Cristão salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
 Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
 Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
 Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



- 1 Salão de Ações Socioeducativas;
- 1 Sala de Ações Familiar;
- 1 Sala de Atividades;
- 2 Escritórios de Atendimento;
- 1 Academia .



9. RECURSOS NECESSARIOS PARA A AÇÃO/PROJETO:

Recursos Humanos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NECESSÁRIO	EXISTENTE	REMUNERADOS	VOLUNTÁRIOS
Assistente Social	01	01	01	-
Coordenador	01	01	01	-
Psicólogo	01	01	01	-
Professor de Artesanato em madeira	01	01	-	01
Professor de Barbearia	01	01	01	-
Professor de Marcenaria	01	01	-	01
Professor de Processamento artesanal de produtos de higiene e limpeza	01	01	-	01
Professor de Panificação	01	01	-	01
Professor de Aproveitamento de alimentos	01	01	-	01
Professor de doces	01	01	01	-
Educador Social	04	03	02	01
Assistente Administrativo	01	01	01	-

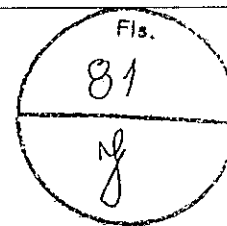


Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



10. PROJETO CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO



- **OBJETIVO GERAL:** Estabelecer ações contínuas que interligam de forma harmônica os aspectos necessários para restabelecer vínculos familiares e/ou sociais do aluno, acolhendo e garantindo proteção integral, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia.
- **OBJETIVOS ESPECIFICOS:** Construção conjunta com o usuário de seu projeto de vida, visando sua reinserção na sociedade, respeitando sua vontade e autonomia; Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais que estejam fragilizados; Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, possibilitando ao aluno condições para retomar sua autonomia alcançando sua independência financeira através de sua inserção e/ou reinserção no mercado de trabalho.
- **METAS**

O projeto visa atender em média 15 atendidos.

- **METODOLOGIA**

A metodologia aplicada considera fundamentalmente as expectativas do aluno e suas possibilidades reais, enfatizando suas escolhas pessoais, responsabilidades pelas decisões e comportamentos futuros,





GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

CNPJ:12.628.473/0001-17

Insc Municipal:22844

Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.

Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.

FLS 82



Itapeva
Fls.
82

disponibilidade e motivação para mudanças do estilo de vida que envolve sobretudo a reformulação dos hábitos e valores adquiridos no período anterior ao tratamento.

• **DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS**

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- (x) Ficha de cadastro dos usuários;
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- (x) Monitoramento;

• **RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO.**

Estrutura Física:

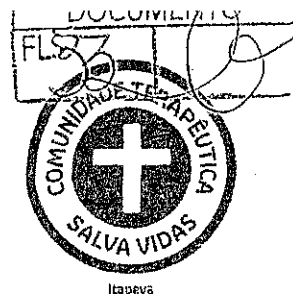
- O Projeto Celebrando a Recuperação conta atualmente com espaço físico construído de 150 m² em uma casa, divididas da seguinte forma:
 - 3 Quartos;
 - 1 Cozinhas
 - 2 Banheiros;
 - 1 Lavanderia;
 - 1 Sala;
 - 1 Dispensa;

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas



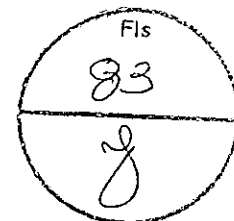
CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
 Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
 Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
 Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



• RECURSOS NECESSARIOS PARA A AÇÃO/PROJETO:

Recursos Humanos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NECESSÁRIO	EXISTENTE	REMUNERADOS	VOLUNTÁRIOS
Assistente Social	01	01	01	-
Coordenador	01	01	01	-
Psicólogo	01	01	01	-
Assistente Administrativo	01	01	01	-



• PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

A ação é realizada em parceria com diversas empresas, dispondo de vagas de emprego, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões dos indivíduos.

• ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Parceria	Tipo de Contribuição
Fazenda Água Clara	Vaga de Emprego
Branfer	Vaga de Emprego
Grupo Mariano Filho	Vaga de Emprego
RGM Construtora	Vaga de Emprego
M&S Construtora	Vaga de Emprego
Marcenaria Freire	Vaga de Emprego
Prefeitura Municipal de Itapeva	Espaço Físico

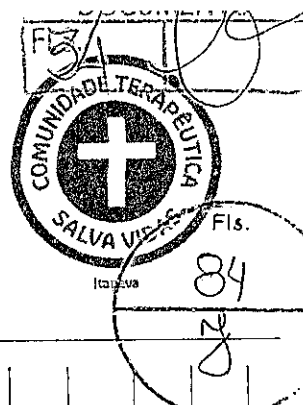
11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas



CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
 Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
 Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
 Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



Tipo de Ações	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tipo de Ações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita a famílias dos atendidos	X		X		X	X		X		X		X
Ações Socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Terapia em grupo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recreação /Lazer	X		X		X		X		X		X	
Dinâmicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para os serviços da rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Barbearia					X	X	X		X	X	X	
Oficina Marcenaria							X	X	X	X	X	X
Curso de Panificação			X				X					X
Curso de Artesanato Madeira							X					
Curso de Processamento Artesanal de Produtos de Higiene							X					
Curso de Aproveitamento de Alimentos				X								
Curso de Doces							X					
Celebrando a Recuperação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação final												X

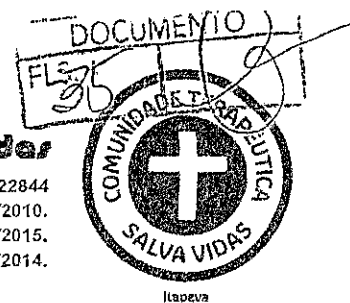
12.PREVISAO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUICAO / UNIDADE

GRUPO SALVA VIDAS

Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

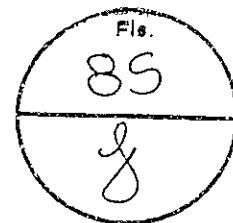


CNPJ:12.628.473/0001-17 Insc Municipal:22844
 Declarada Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.153 de 29/12/2010.
 Declarada Utilidade Pública Estadual pela lei nº 15.741 de 24/03/2015.
 Registro no Conselho Municipal de Assistência Social COMASI Nº 013/2014.
 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 0782/2013.



PARA O ANO.

NATUREZA DA DESPESA	ESTADO R\$
ESPECIFICAÇÃO	
Material de consumo	R\$ 2.400,00
Recursos Humanos I	R\$ 15.600,00
TOTAL	R\$ 18.000,00




Recursos humanos I: folha de pagamento dos funcionários (cozinheira, assistente social, psicóloga, auxiliar administrativo, supervisor, motorista).

Recursos humanos II: encargos sociais.

13.DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUTENTABILIDADE PARA O ANO.

Fonte de recursos se dá através de colaboração da sociedade civil, Poder Judiciário, instituições religiosas, convênios com a secretária de assistência social do Estado, Prefeitura Municipal e empresas com responsabilidade social.

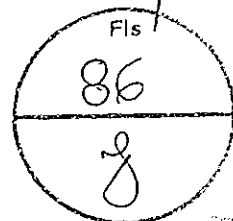
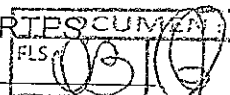
ITAPEVA, 17 DE MAIO DE 2018.


 João Ghirghi Neto
 Presidente da Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA JUVENTUDE, ESPORTES,
LAZER E EVENTOS ESPECIAIS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Luciano Oller de Oliveira**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização do Processo de termo de colaboração para o serviço de acolhimento para adultos e famílias – Associação Beneficente ao Teu Encontro", em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2018, bem como no PPA 2018/2021.

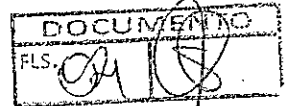
Itapeva, 05 de junho de 2018.

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

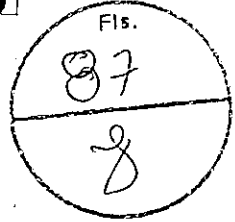


PMAS 2018/2021
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado

3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO



Tipo de proteção social:

Alta Complexidade

Tipo de serviço:

Serviço de acolhimento institucional -
Abrigo institucional

Usuários:

adultos e famílias

Abrangência do Serviço:

Municipal

Nome do técnico responsável pelo serviço:

MARCIA CERQUEIRA LOPES BARBOSA

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores

Caracterização dos Usuários:

Sexo:

Masculino

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Exposição a riscos e vulnerabilidades temporárias por situações individuais
Uso de substâncias psicoativas.

Recursos Humanos:

Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	2	1	2	5

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
1	0	0	0	0

Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
1	0	0	0	0

Com relação a este serviço, indique o número de:

Estagiários	Voluntários
0	0

Número de trabalhadores deste serviço que:

Trabalham exclusivamente neste	Trabalham também em outros serviços socioassistenciais em caráter gestor do município
0	0

DOCUMENTO
FIS. 0518

Funcionamento:

Data de início de funcionamento

deste serviço:

30/8/2006

Capacidade mensal de atendimento Média mensal do número de pessoas

deste serviço:

35

atendidas:

35

Este serviço funciona quantas horas Este serviço funciona em quantos

por semana?

ininterrupto (24 horas / 7 dias)

dias por semana?

7 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

- Acolhida
- Escuta
- Estudo social
- Visita domiciliar
- Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento - PIA
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários
- Orientação sociofamiliar
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
- Promoção de acesso a documentação pessoal
- Apoio à família na sua função protetiva
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
- Desenvolvimento de autonomia pessoal
- Informação, comunicação e defesa de direitos
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio
- Mobilização para o exercício da cidadania
- Ações voltadas para o desabrigamento
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
- Articulação com outras políticas setoriais
- Atividades comunitárias
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Apesar de se organizar conforme as normativas existentes, este serviço ainda necessita de algumas adequações.

Fis.
88
8

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social: 53.160,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

Assistência Social: 12.000,00
Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
Adolescente: 0,00
FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00



PROJETO
ESPERANÇA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO

SEADS/SP- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - 6057/2007

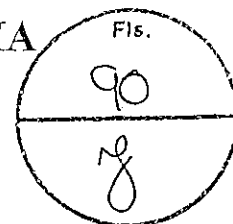
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 5.03/2010

COMASI - Registro Conselho Municipal de Assistência Social - 09.012/0.010

Declarada como Utilidade Pública-Lei 2.513/2.006

6057/2007
5.03/2010
09.012/0.010

PLANO DE TRABALHO/ CHACARA BERSEBA / MINHA FAMILIA MINHA VIDA 2018



1 - Dados da Entidade

DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA	
NOME	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO
CNPJ	CNPJ: 08.277.879/0001-25
ENDEREÇO	Rua Eurico Monteiro de Almeida, 433/443 - Vila Taquari.
TELEFONE	Telefone (fax): (15) 3524-2700
e-mail	ministerioaoteuencntro@yahoo.com.br
INSCRIÇÃO SEADS	6057/2007

2 - Identificação do Responsável legal :

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME	Walter Luiz Santos Barbosa
RG	94.877-79 SSP/SP
CPF	34.928.218.80
ENDEREÇO	Rua: Itália, nº 460 – Jardim Europa - Itapeva/SP - CEP: 18406-420
TELEFONE	(15) 3522-3861
e-mail	pastorwalterbarbosa@gmail.com

1 - CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONOMICA DA REGIÃO

A população da área de abrangência é diversificada, atende-se pessoas sem qualquer tipo de renda como também as bem remuneradas, o tipo de colocação profissional assim como nível cultural e educacional dos atendidos também é variado garantindo-se que independente da renda ou outros fatores pessoais todos serão atendidos. Itapeva está situada no sudoeste Paulista, a sul do Estado de São Paulo, pertencendo à região administrativa e de governo. Região predominantemente agrícola onde se destaca o cultivo de grãos (feijão, milho e trigo). Sua extensão territorial é de 1889 Km² de perímetro urbano. Sua taxa de crescimento demográfico é de 2.03% ao ano. O Município de Itapeva, atualmente é o segundo no Estado em extensão territorial. A área total do município é de 1.826.754 Km². Taxa de urbanização (em%) 75,99%; taxa rural (em%) 24,01. Corredor natural para o MERCOSUL.

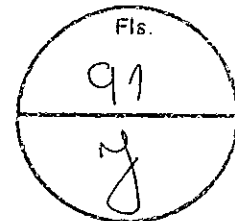
Na distribuição dos municípios da região em grupos – para o Índice Paulista de Responsabilidade Social, Itapeva é constituída por municípios de pequeno porte, escolaridade próxima à média e elevada condição de longevidade, quando comparado ao restante do Estado de São Paulo

Caracterização da população alvo, é de todas as áreas sociais da comunidade, a qual esta diretamente ligada a Rede Social, onde se dará assistência e amparo às pessoas.

NOSSA MISSÃO – EVANGELIZAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Rua Eurico Monteiro de Almeida, 443 - V. Taquari - Itapeva/SP - CEP 18408-460

TEL. 0XX15 3524-2700 - e-mail – ministerioaoteuencntro@yahoo.com.br



2 - IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PROTEÇÃO

Proteção Social Básica.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Finalidade da Entidade:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO tem como finalidade de apoio e a assistência a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e dependentes químicos (Alcool e Droga) mantidos sob o amparo desta entidade, através das seguintes atividades:

- atendimentos através de centros de recuperação de dependentes químicos,
- atendimento através de albergues,
- palestras e orientações sobre o direito à vida, espiritualidade, saúde, liberdade, dignidade, respeito, educação, cultura e outras necessárias;
- cursos que promovam a capacitação de jovens, com fins de inclusão social, saúde, cidadania e meio ambiente, efetuados individualmente ou através de parcerias;
- promoção de ações sócio-educativas complementares à escola;
- promoção de parcerias, com governos municipais, estaduais, União Federal e outros organismos não governamentais, que visem o fortalecimento do Sistema de garantias dos Direitos da Criança e do adolescente nos estados e municípios do país.
- criação de cursos educacionais, pré-educacionais, de ensino fundamental e creches;
- criação de cursos educacionais e profissionalizantes com vistas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;
- fornecer atendimento médico, dentário, psicológico, jurídico, através de projetos assistenciais de parcerias ou de trabalho voluntário, a crianças e adolescentes.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do projeto tem um prazo de um ano.

5 - Justificativa

A realidade brasileira demonstra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos, que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos.

Elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social.

Considerando o número elevado de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pais de famílias, vivendo em uma sociedade com um número excessivo de carência sócio-econômica e pelo

Fls. 02
02

elevado número crescente de usuários de drogas, vimos a necessidade **URGENTE** de proporcionar um suporte a essas vidas que se encontram não só em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, como também de certa forma abandonada pela própria sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, através da vida tratada, desde a parte educacional, espiritual, até o tratamento completo de dependência química, dando a orientação a toda a família, pois a finalidade e os objetivos desta associação é de dar assistência a pessoas com a referida dependência (vícios) e exclusão social.

6 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Campo Missionário Berseba – Tratamento para Dependentes Químicos e Ajuda Social.

6.1 - Atividades / Periodicidade:

Atividades	Periodicidade
Triagem/Entrevista	Diária
Abrigo	Contínua
Alimentação	Diária
Orientação, acompanhamento de serviços sociais (se necessário)	Contínua
Acompanhamento espiritual e social	Contínua
Desenvolvimento de autonomia pessoal e das habilidades de convívio social	Contínua
Terapia Ocupacional, retorno ao convívio familiar e comunitário	Contínua
Palestras	Contínua
Rodas de conversa	Contínua
Dinâmica em grupo	Contínua
Visitas domiciliares	Contínua
Auxílio nas Necessidades das Famílias	Contínua

7 – OBJETIVOS

7.1 – Objetivo Geral:

Visamos a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, através da vida tratada e desenvolver atendimento a uma parcela necessitada de ajuda, para tratamento em situação negativa, cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados e / ou rompidos, objetivando o restabelecimento espiritual e social. Assistência e amparo às pessoas com qualquer tipo de dependência química.

7.2 - Objetivos Específicos:

Resgatar a dignidade de pessoas que estão a mercê dos vícios e do tráfico de drogas, da dependência de álcool, e que muitas vivem em risco de vulnerabilidade social, sem condições econômica para realizar um tratamento específico, Reabilitando junto a seus familiares e a sociedade, resgatando sua auto estima, seus valores de todas as esferas, tanto social, emocional, espiritual, etc..





PROJETO
ESPERANÇA

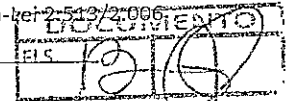
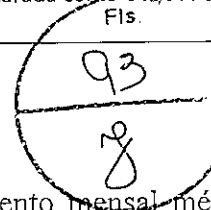
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO

SEADS/SP - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - 6057/2007

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 03/2010

COMASI - Registro Conselho Municipal de Assistência Social - nº 012/2.010

Declarada como Utilidade Pública - Lei 2.519/2006



8 - META

O projeto visa por um período de 01 ano o atendimento mensal médio de 30 pessoas indivíduos em situação de dependência química ou exclusão social, de ambos os sexos e faixa etária indeterminada. O Projeto minha família, minha vida, visa o trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos.

9 - METODOLOGIA

O Projeto é desenvolvido pela Associação Beneficente Ao Teu Encontro, o intuito é disponibilizar atendimento especializado, por meio de um conjunto articulado de ações capazes de possibilitar o indivíduo o resgate de seus direitos bem como, o acesso aos serviços de assistência social, espiritual, saúde, alimentação, educação, justiça, segurança.

Assim sendo, junto a uma equipe que realiza esse trabalho, a tabulação de dados, orientação, monitoramento, estudos, encaminhamento junto a Rede e que norteia a ação metodológica, para o funcionamento dessa entidade, classificando essa parte da população para a reimplantação a sociedade.

9.1 - Descrição da estrutura física

A Associação Beneficente Ao Teu Encontro conta atualmente com espaço físico construído de 232,32 m² em uma chácara de 4 alqueires de terra, com projeto de construção de novos ambientes, que atende cerca de 30 internos para o tratamento de droga dependência, divididos da seguinte forma:

- Quartos;
- Cozinha;
- Refeitório;
- Banheiros;
- Açude;
- Horta.
- Sendo que uma área construída (casa) destina-se ao diretor.

O projeto será divulgado junto aos parceiros, autoridades governamentais, empresários, sociedade em geral, imprensa escrita e falada.

NOSSA MISSÃO – EVANGELIZAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Rua Eurico Monteiro de Almeida, 443 - V. Taquari - Itapeva/SP - CEP 18408-460

TEL. 0XX15 3524-2700 - e-mail – ministerioaoteuencontro@yahoo.com.br



PROJETO
ESPERANÇA

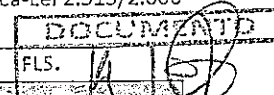
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO

SEADS/SP- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – 6057/2007

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 03/2010

COMASI - Registro Conselho Municipal de Assistência Social – nº 012/2.010

Declarada como Utilidade Pública-Lei 2.513/2.006



Parceria	Tipo de Contribuição
Entidades Sociais	Trabalho em Rede.
CMAS - Conselho Municipal de Ação Social	Fiscalização e avaliação dos serviços prestados sempre na observância do ECA, Política Nacional de Assistência Social, LOAS, Plano Municipal de Assistência Social.
CMDC - Conselho Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente	Orientação dos serviços prestados sempre na observância do ECA, Política Nacional de Assistência Social, Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conselho Tutelar	Orientação, encaminhamento, fiscalização, enfim, toda a ação prevista no ECA.
Delegacia de Polícia	Identificação pessoal.
Ministério Público	Orientação, encaminhamento, enfim, toda a atribuição inerente ao público alvo.
Polícia Militar	Apoio na abordagem em vias públicas, policiamento nas imediações (em caso de necessidade), condução do usuário ao Projeto.
SEADS	Capacitação, assessoria técnica e financiamento das ações.
Sociedade em Geral	Encaminhamento, acompanhamento e fiscalização das ações, visando assegurar os direitos do Migrante / População de Rua.

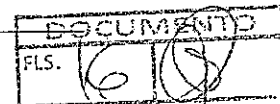


10 – Cronograma de Atividades

Objetivos Específicos		CRONOGRAMA DE ATIVIDADES															
		Mês Jan	Mês Fev	Mês Mar	Mês Abr	Mês Mai	Mês Jun	Mês Jul	Mês Ago	Mês Set	Mês Out	Mês Nov	Mês Dez				
Triagem.	- Entrevista e atendimento individual - Tratamento para 30 pessoas em média;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oferecer atendimento garantindo os mínimos sociais.	- Atendimento Social e encaminhamento para banho, fornecimento de roupas, material de higiene, alimentação, etc...	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar encaminhamentos para a Rede Social de atendimento municipal.	- Orientação, encaminhamentos e acompanhamento aos Serviços da Rede (se necessário)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Terapia e Orientação Espiritual.	- Reunião e Estudos Elaborados; - Terapia Ocupacional; - Palestras, Aconselhamentos; - Avaliação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ajuda Social (doação I.E.M)	-Distribuição de Sopa; -Distribuição de Cestas básicas; -Roupas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras	- Orientações que tem como finalidade fortalecer o vínculo familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de conversa	- Orientação aos internos acerca da importância da Família	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dinâmica em grupo	- Voltadas ao fortalecimento do vínculo familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	- Visitas às famílias com a finalidade de fortalecer o vínculo familiar, prevenindo rupturas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílio nas Necessidades das Famílias	- fornecimento de cestas básicas, gás, medicamentos, alimentos para as famílias que necessitam	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

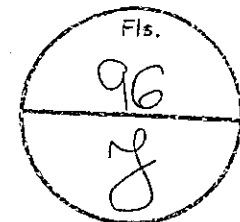
03/09/10

[Handwritten signature]



11 – QUADRO DE FUNCIONARIOS

Número	Natureza	Formação	Horas/semana
01	Diretor	Superior	40hrs
01	Assistente Social	Superior	20hrs
04	Monitores	Ensino Médio	40hrs
01	Motorista	Ensino Médio	40hrs



12 – RECURSOS

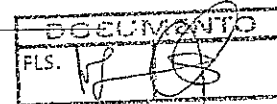
12.1 – Recursos Humanos

- Funcionário do Projeto

Numero	Natureza	Formação	Dias/mês	Salário RS
01	Coordenador	Ensino Médio	30	1.000,00
01	Monitor	Ensino Médio	30	950,00
				1.950,00

12.2 – Plano de aplicação dos recursos financeiros do Convênio – mensal :

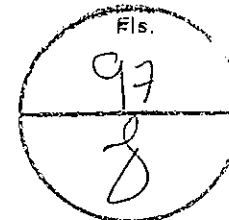
Item	Sub Item	Valor Total
Serviços de Terceiros	Energia e Gás	400,00
Vestuário	Roupas, Cobertores, Lençóis, Travesseiros	400,00
Materiais	Limpeza	100,00
Gêneros Alimentícios	Almoço/Jantar/ Café	1.525,00
	TOTAL	2.425,00



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

DECLARO para os devidos fins, sob penas da lei, que esta Entidade Social assegura recursos necessários à complementação do objeto proposto no Termo de Convênio celebrado por meio da reserva de recursos orçamentários.

12.3. – Recursos Financeiros – mensal / anual:



Municipal Mensal	Municipal Anual	Total
4.375,00	52.500,00	52.500,00

13– Avaliação

O monitoramento será realizado através de visitas ao projeto; observação planejada; entrevistas ; discussão dos casos e da situação contextual.

O registro dessa ação será realizado em instrumental próprio, criado especificamente para esta finalidade.

Avaliação Processual e de Resultados

	Objetivo Específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fontes de Informação	Formas de coleta de dados	Período
1	Atualizar diagnóstico .	- Percentual de adesão dos usuários no processo .	- Diagnóstico .	- Ficha cadastral	- Entrevistas e atendimento individual para coleta, tabulação / interpretação dos dados.	Mensal
2	Oferecer atendimento garantindo os mínimos sociais.	- Percentual de satisfação dos usuários quanto ao atendimento.	- Garantia do atendimento às necessidades emergenciais; - Observação da fixação do indivíduo em seu local de origem;	- Instrumental próprio da caixa de sugestão; - Depoimento dos atendidos.	- tabulação / interpretação dos dados.	Mensal
3	Realizar encaminhamento para a Rede Social de atendimento municipal .	- Percentual de problemas solucionados; - Percentual de adesão dos usuários.	- Índice de satisfação dos atendidos.	- Acompanhamento com devolutiva dos encaminhamentos; - Depoimento dos atendidos.	- Contatos com a rede de serviços.	Mensal

NOSSA MISSÃO – EVANGELIZAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Rua Eurico Monteiro de Almeida, 443 - V. Taquari - Itapeva/SP - CEP 18408-460

TEL. 0XX15 3524-2700 - e-mail – ministerioaoteuencentro@yahoo.com.br



PROJETO
ESPERANÇA

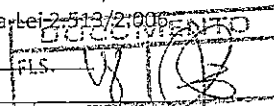
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO

SEADS/SP- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – 6057/2007

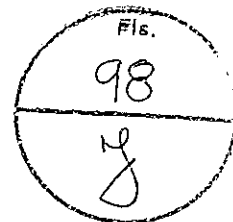
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 03/2010

COMASI - Registro Conselho Municipal de Assistência Social – nº 012/2.010

Declarada como Utilidade Pública - Lei 2.513/2008



4	Realizar monitoramento e avaliação das ações .	- Adesão dos usuários, equipe em todo o processo.	- Implementação e adequação das propostas e ações de atendimento; - Capacidade de se adequar às mudanças necessárias para o desenvolvimento das ações.	- Instrumental próprio para o monitoramento e avaliação com a equipe e usuários.	- Reunião e avaliação da equipe de trabalho; - Avaliação com os usuários.	Mensal
---	--	---	---	--	--	--------





PROJETO
ESPERANÇA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO
SEAD - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - 6057/2007
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 03/2010
COMASI - Conselho Municipal de Assistência Social - nº 012/2.010
Declarada como Utilidade Pública-Lei 2.513/2.006

14 - Cronograma Físico Financeiro de Recurso Estadual

Entidade: Associação Beneficente Ao Teu Encontro
Proteção Básica: Básica

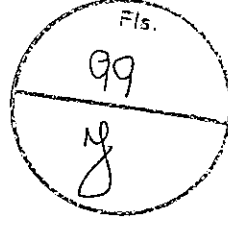
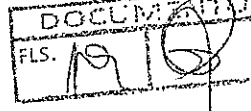
Serviço: Serviço não tipificado segundo a resolução 109 de 11 de novembro de 2009
Subsídio: R\$ 1.500,00/mês - R\$ 42.000,00/ano

Mês	Recursos Humanos (R\$)	Material de Consumo (R\$)	Serviços de Terceiro (R\$)
Julho	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

TOTAL GASTOS ANUALMENTE: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

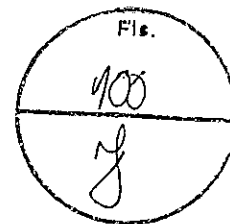
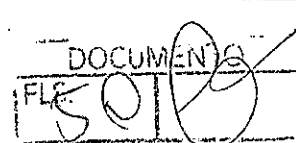
Itapeva, 27 de Março de 2018.

[Assinatura]
Associação Beneficente Ao Teu-Encontro
Walter Luiz Santos Barbosa - Presidente

*[Assinatura]*

NOSSA MISSÃO - EVANGELIZAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Rua Eurico Monteiro de Almeida, 443 - V. Taquari - Itapeva/SP - CEP 18408-460
TEL. 0XX15 3524-2700 - e-mail - ministerioaoteuencentro@yahoo.com.br

PLANO DE AÇÃO 2018



1. IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SANT'ANA

CNPJ: 57.054.215/0001-02

Rua Professor João Soares de Almeida, nº 507.

Parque Longa Vida – Itapeva – Cep 18.404-000

Telefone (fax): (15) 3522-3418

DRADS de Itapeva

E-mail: recantodacriancaedoadolescente@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

JOSÉ APARECIDO CRAVO DA COSTA

Presidente

RG: 15.750.845-6

Rua: Espanha, nº 464 – Jardim Europa

Itapeva – São Paulo - CEP: 18406-410

Telefone: (15) 3522-3530 / Fax: (15) 3522-2221

E-mail: cravodacosta@ig.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Luciane Lopes de Araújo Pimenta

Psicopedagoga

RG: 26.506.191-X

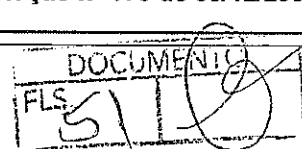
Rua Joao Pedro Pereira Carpes, 235 Jardim Nova Itapeva

Itapeva / SP – CEP: 18.401.650

Telefone: (15) 99600.9599

E-mail: lupimentarecria@outlook.com

2. FINALIDADE ESTATUTARIA:



O RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SANT'ANA, também

designado simplesmente **RECR**, constituído em 26 de maio de 1988, é uma Associação de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado (art. 1º do Estatuto da Entidade). A entidade é fruto da Campanha da Fraternidade de 1987 cujo tema era “Menor e Fraternidade” e lema “Quem acolhe o menor, a mim acolhe” e nasceu para acolher crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 13 (treze) anos, no período contra turno escolar (art. 2º do Estatuto da Entidade).

É dado atendimento a crianças e adolescentes do Jardim Grajaú, Vila São Miguel, Parque Longa Vida, Vila São Benedito, Bairro de Cima, Vila Aparecida, CDHU e alguns outros bairros da periferia de Itapeva.

A população da área de abrangência tem uma renda mensal que varia de setenta e cinco reais até dois salários mínimos. Trabalham como braçais na zona rural, pedreiros e vendedores ambulantes. As mulheres, na grande maioria, são empregadas domésticas. As crianças e adolescentes estão matriculadas e frequentando as escolas municipais e estaduais conforme a faixa etária, na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

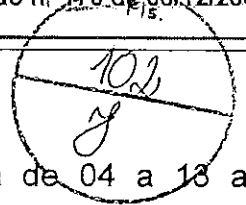
3. OBJETIVOS:

3.1-OBJETIVO GERAL:

Assistir crianças e adolescentes de 04 (quatro) aos 13 (treze) anos de idade, no período extraescolar, buscando atingir sua promoção humana, social e espiritual, alcançando também suas famílias.

3.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver atividades socioeducativas, individuais e de grupo como: recreação, lazer.
- Favorecer a integração individual e comunitária, através da articulação com a rede pública de atendimento à Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Oferecer serviço de acompanhamento aos assistidos e suas famílias através de visitas domiciliares e encaminhamentos à rede pública de saúde.
- Promover encontros periódicos através de reuniões e palestras socioeducativas;
- Fortalecer a convivência comunitária com atividades voltadas a família e a comunidade.



4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Estão matriculadas 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 13 anos incompletos.

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA ENTIDADE:

- Ter registrado o pedido de vaga para a criança ou adolescente;
- Ter baixa renda;
- Estar a criança ou adolescente matriculado e frequentando a escola;
- Estar a criança ou adolescente e sua família em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Não ter a criança ou adolescente com quem ficar em casa no período extraescolar, quando os pais trabalham fora;
- Ser encaminhado pelo Conselho Tutelar ou Juizado das Varas da Infância e Juventude e da Família.

6. PROJETOS PARA O ANO:

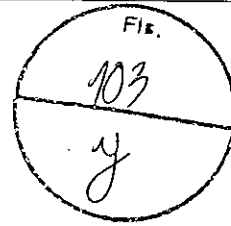
6.1- PROJETO: "A VIDA ME CONVIDA"

JUSTIFICATIVA

Grande maioria das famílias dos atendidos está em situação de vulnerabilidade social (pais separados, desempregados, presos, pais e irmãos com problemas de alcoolismo e drogas). A situação socioeconômica da família obriga a mulher a trabalhar fora do lar para auxiliar no sustento parcial ou até mesmo total da família.

Com a mãe trabalhando fora de casa, as crianças ficam entregues aos cuidados de vizinhos, irmãos mais velhos ou parentes não muito próximos, sendo esse atendimento quase sempre ineficiente, pois as crianças passam a viver pelas ruas em situação de abandono, expostas aos perigos da marginalidade e carentes de educação, saúde, nutrição e lazer.

A execução do presente plano virá fortalecer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do precário acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade através do acolhimento, estudo social, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, mobilização para a cidadania, elaboração de relatórios e prontuários, notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, busca ativa.



PUBLICO ALVO DO PROJETO

- Famílias das crianças e adolescentes assistidas pela entidade.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Promover encontros periódicos através de reuniões e palestras socioeducativas;
- Fortalecer a convivência comunitária com oficinas de qualificação para a geração de renda;
- Favorecer a integração através da articulação com a rede pública de atendimento à saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

METAS

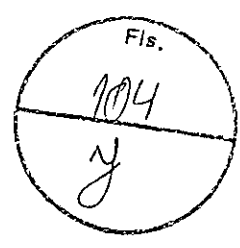
- 80 famílias em 12 meses.

METODOLOGIA

O projeto se valerá da metodologia de atendimento às famílias na entidade para entrega de alimentos e outros recursos, orientações e encaminhamentos à rede pública de atendimento; Atendimento individual ou em grupos; visitas domiciliares periódicas, ou conforme o fluxo de inserção de novas famílias ao projeto; reuniões para avaliação e planejamento; oferta de serviços à comunidade, cursos de capacitação e palestras. As ações serão realizadas nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, monitoradas por técnicos (Pedagogia e Serviço Social).

DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUARIOS

- (X) Ficha de cadastro dos usuários ;
- () Ficha de acompanhamento/evolução;
- (X) Relatórios



- (X) Lista de presença/controle de frequência;
- (X) Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
- () Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- (X) Plano de acompanhamento familiar
- (X) Cópia de documentação pessoal dos usuários
- () Ficha de avaliação do serviço;
- (X) Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;

RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROJETO

Item	Quantidade
Sala para atividades em grupo	04
Cozinha semiindustrial	01
Arquivo de aço	03
Fogão industrial	05
Forno artesanal	02
Freezer horizontal	02
Freezer vertical	03
Geladeira doméstica 360 litros	01
Geladeira industrial	01
Máquina copiadora e impressora	02
Microfone	01
Microondas	01

RECURSOS NECESSARIOS PARA O PROJETO:

- 01 aparelho de projeção de imagens (datashow).

PREVISÃO DE CUSTO

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL - 2018				
NATUREZA DE DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Água	262,50	262,50	262,50	262,50
Alimentação	537,50	537,50	537,50	537,50
Energia Elétrica	537,50	537,50	537,50	537,50

Material de Consumo	500,00	500,00	500,00	500,00
Telefone	162,50	162,50	162,50	162,50
TOTAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
NATUREZA DE DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Água	262,50	262,50	262,50	262,50
Alimentação	537,50	537,50	537,50	537,50
Energia Elétrica	537,50	537,50	537,50	537,50
Material de Consumo	500,00	500,00	500,00	500,00
Telefone	162,50	162,50	162,50	162,50
TOTAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
NATUREZA DE DESPESA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Água	262,50	262,50	262,50	262,50
Alimentação	537,50	537,50	537,50	537,50
Energia Elétrica	537,50	537,50	537,50	537,50
Material de Consumo	500,00	500,00	500,00	500,00
Telefone	162,50	162,50	162,50	162,50
TOTAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL	24.000,00			

Fls.
109
J

PARCERIA PARA A AÇÃO / PROJETO

- Catedral Sant'Ana;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Benfeitores anônimos
- Sócios contribuintes

ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A implementação do presente projeto pela entidade, se pautará nos seguintes princípios:

- encaminhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social à rede pública de atendimento.
- Encaminhamentos das famílias ao CRAS;
- Encaminhamentos de solicitações das famílias para atendimentos na rede pública de saúde;
- Representação da entidade nos Conselhos Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

J

ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicadores utilizados no monitoramento

- Frequência nas atividades.
- Interesse das famílias pelas atividades propostas.
- Melhoria dos vínculos familiar e social.
- Participação nas atividades desenvolvidas.
- Aumento do atendimento pela rede prestadora de serviço disponível.

DOCUMENTO
 FLS 50 19

Fls.
 106
 J

Instrumentos de verificação

- Frequência nas atividades (lista de presença).
- Relatórios, avaliação periódica e avaliação final.
- Visitas domiciliares.
- Melhoria nos vínculos afetivos e familiares.

Periodicidade da verificação

A avaliação será contínua de modo que, serão mensalmente elaborados relatórios, apontando os avanços e estrangulamentos levantados pela equipe de trabalho, no decorrer do desenvolvimento ações.

Conforme a necessidade será feita modificações e adequações no presente plano de trabalho.

CRONOGRAMA

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2018

Tipo de Ações	Mês											
	janeiro	fevereiro	Março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Seleção e cadastramentos		x									x	
Orientações e encaminhamentos à rede pública de atendimento												
Visitas domiciliares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões de avaliação e			x		x		x		x		x	x

J

planejamento												
Atendimento individual e em grupos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade individual e em grupos					x						x	

Handwritten signature and initials.

Fis.
107
Handwritten signature.

6.2. PROJETO: "DEIXE-ME SER CRIANÇA"

JUSTIFICATIVA

Atendendo a uma proposta de parceria com a Rede Municipal de Educação, que visa resgatar os jovens das situações de drogadição e marginalidade, o presente plano justifica-se pelo atendimento às crianças de 06 (seis) a 13 (quatorze) anos em caráter de ação complementar às ações escolares.

Em período extraescolar, serão desenvolvidas atividades socioeducativas como: atividades lúdicas, capoeira, educação física, educação musical e recreação, compostas do cronograma de atividades diárias do planejamento anual da entidade.

A execução do presente plano visa a interação entre as crianças da mesma faixa etária através do convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; elaboração de relatórios e prontuários e mobilização para a cidadania.

PUBLICO ALVO DO PROJETO

- Crianças e adolescentes da faixa etária de 06 (seis) a 13 (treze) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes bem como fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

6.2.3.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver atividades socioeducativas, individuais e de grupo, voltadas para a complementação escolar tais como: apoio escolar, educação musical, capoeira.
- Favorecer a integração individual e comunitária, através da articulação com a rede pública de atendimento à Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

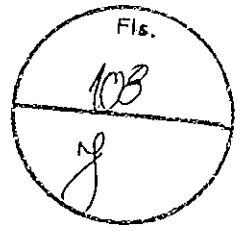
Handwritten signature.

- Oferecer serviço de acompanhamento aos assistidos e suas famílias através de visitas domiciliares e encaminhamentos à rede pública de saúde.

DOCUMENTO
FLS. 50

META

- 90 (noventa) crianças e adolescentes em 12 meses.



6.2.5. METODOLOGIA

A metodologia de atendimento às crianças e adolescentes se dará por meio da execução do cronograma de atividades diárias da entidade, composto aulas de capoeira, arte musical e dança, atividades esportivas, recreação. As ações serão realizadas durante todo o exercício e monitoradas por técnicos (Pedagogia e Serviço Social), monitores educacionais com formação específicas nas áreas de Pedagogia e Educação Física.

DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUARIOS:

- (X) Ficha de cadastro dos usuários;
- (X) Ficha de acompanhamento/evolução;
- (X) Relatórios;
- (X) Lista de presença/controle de frequência;
- () Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais ;
- () Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- () Plano de acompanhamento familiar
- (X) Cópia de documentação pessoal dos usuários ;
- () Ficha de avaliação do serviço;
- (X) Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;

RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROJETO

DOCUMENTO
FLS 89

Fls.
109
S

Item	Quantidade
Armário de aço	06
Arquivo de aço	03
Biblioteca	01
Cadeiras estofadas quadrada	03
Câmera Digital	01
Computadores da secretaria	02
Estantes de aço da biblioteca	10
Máquina copiadora e impressora	02
Mesa de som	01
Mesa do professor	04
Microfone	01
Mini Ginásio	01
Poltrona de quatro lugares	02
Rack para microcomputador	02
Radio toca-cd	01
Sala para atividades	03
Sala de informática	01
Sala para reuniões	01
Televisão de 29"	05
Ventiladores	09
Violão	11
Data Show	01

Materiais Pedagógicos

Cama elástica	Jogos
Jogo Badminton	Materiais esportivos
Brinquedos pedagógicos e recreativos	Fantasia (roupas)
Filmes educativos	Lápis
Borracha	Pastas
Tintas guache	Régua
Cartolinas	Papel sulfite
EVA	Lápis de cor
TNT	Giz de cêra

Materiais de Consumo

Gêneros alimentícios
Material de higiene e limpeza
Gás

S

Fis.
110
8

RECURSOS NECESSARIOS PARA O PROJETO:

- 01 Aparelho de projeção de imagens (datashow)
- 12 Microcomputadores
- 01 Sala para jogos
- 01 Sala para atividades musicais

PREVISÃO DE CUSTO

SEADS (Estado) - 2018					
NATUREZA DE DESPESA: Recursos Humanos					
1º SEMESTRE					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
2º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.600,00				

PARCERIA PARA O PROJETO

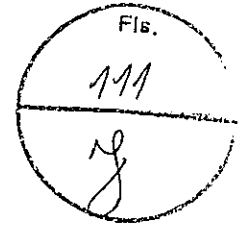
- Conselho Tutelar;
- Paróquia Sant'Ana;
- Secretarias do Município (Agricultura e Abastecimento / Ação Social/ Educação , Cultura e Lazer);
- Juizado da Vara da Infância e Juventude;
- ONG Evolution;
- Rotary Club e Casa da Amizade de Itapeva;
- Benfeitores anônimos; Sócios contribuintes.

ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A implementação do presente projeto pela entidade, se pautará nos seguintes princípios:

[Handwritten signature]

- encaminhamentos das crianças a rede publica de atendimento (Conselho Tutelar, Saúde, CEAPEM, Ambulatório da Saúde Mental);
- Representação da entidade nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.



ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicadores utilizados no monitoramento

- Aumento da freqüência escolar.
- Rendimento escolar.
- Freqüência nas atividades.
- Interesse do assistido pelas atividades propostas.
- Melhoria dos vínculos familiar e social.
- Participação nas atividades desenvolvidas.
- Aumento do atendimento pela rede prestadora de serviço disponível.

Instrumentos de verificação

- Levantamento de frequência e aproveitamento escolar (fichas de aproveitamento escolar).
- Freqüência nas atividades (diários de classe).
- Reunião com pais, professores e monitores.
- Relatórios diários (semanários), avaliação mensal e avaliação final.
- Articulação entre Recanto e escolas em que as crianças estudam, através de visitas aos coordenadores pedagógicos que possibilitam apoio e intervenção.

Periodicidade da verificação

A avaliação será contínua de modo que, serão mensalmente elaborados relatórios, apontando os avanços e estrangulamentos levantados pela equipe de trabalho, no decorrer do desenvolvimento ações.

Conforme a necessidade será feita modificações e adequações no presente plano de trabalho.

CRONOGRAMA

Fls. 112

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2018												
Tipo de Ações	janeiro	fevereiro	Março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Seleção e Matrículas	x	x									x	
Visita às famílias dos atendidos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ações socioeducativas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião com pais / responsáveis			x		x		x		x		x	x
Visita às escolas pela equipe				x		x			x		x	
Atividades externas (palestras no Instituto ambiental)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Recreação dirigida		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Capacitação da equipe		x						x				
Comemorações		x	x		x	x	x		x	x		x
Apoio escolar		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Encaminhamento para rede de serviços	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação final e planejamento		x				x					x	

6.3. PROJETO: "INFÂNCIA FELIZ"

JUSTIFICATIVA

A sociedade contemporânea se abre para a importância da educação infantil. Sabe-se que a estimulação precoce das crianças contribui e muito para o seu aprendizado futuro e sua inserção à cidadania. Desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. O contato das crianças com os educadores transforma-se em relações de aprendizado.

O presente plano visa contribuir para a efetivação dos direitos à educação, saúde e proteção integral dos direitos das crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, além de fortalecer

seu desenvolvimento, com promoção de vivências lúdicas e recreativas, com brinquedos e brincadeiras, favorecendo a socialização.

113
R

PUBLICO ALVO DO PROJETO

- Crianças da faixa etária de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

3.3.3.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver atividades lúdicas pedagógicas e recreativas com brinquedos e brincadeiras;
- Promover a autonomia da criança através da interação social nos momentos de refeição, banho e orações diárias antes das refeições;
- Favorecer momentos de socialização e convivência familiar através de rodas de conversas que incentivem a verbalização.
- Oferecer serviço de acompanhamento aos atendidos e suas famílias através de visitas domiciliares e encaminhamentos à rede de atendimento.

METAS

40 (quarenta) crianças em 12 meses.

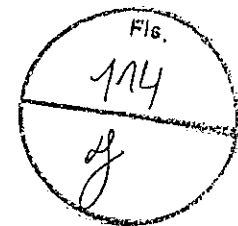
6.3.5. METODOLOGIA

A metodologia de atendimento às crianças e adolescentes se dará por meio da execução do cronograma de atividades diárias da entidade, composto de brincadeiras, atividades lúdicas, capoeira, dança, arte musical, atividades esportivas, recreação. As ações serão realizadas durante todo o exercício e monitoradas por técnicos (Pedagogia e Serviço Social) e educadores sociais com formação específica nas áreas de Pedagogia e Educação Física.

J

DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUARIOS:

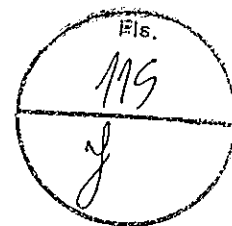
- Ficha de cadastro dos usuários ;
- Ficha de acompanhamento/evolução;
- Relatórios;
- Lista de presença/controle de frequência;
- Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais ;
- Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- Plano de acompanhamento familiar
- Cópia de documentação pessoal dos usuários ;
- Ficha de avaliação do serviço;
- Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;



RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROJETO

Item	Quantidade
Armário de aço	06
Arquivo de aço	03
Biblioteca	01
Cadeiras escolares	80
Cadeiras estofadas quadrada	03
Câmera Digital	01
Computadores da secretaria	02
Estantes de aço da biblioteca	10
Máquina copiadora e impressora	01
Mesa de som	01
Mesa do professor	04
Microfone	05
Mini Ginásio	01
Parque infantil	01
Poltrona de quatro lugares	02
Rack para microcomputador	02
Sala para atividades	03
Sala para reuniões	01
Sala de informática	01
Televisão de 29"	05
Ventiladores	09
Violão	11

Materiais Pedagógicos	
Brinquedos pedagógicos e recreativos	Cama elástica
Filmes educativos	Lápis
Borracha	Pastas
Tintas guache	Réguas
Cartolinas	Papel sulfite
EVA	Lápis de cor
TNT	Giz de cêra
Materiais de Consumo	
Gêneros alimentícios	
Material de higiene e limpeza	
Gás	



PREVISÃO DE CUSTO

SEADS (Estado) - 2018					
NATUREZA DE DESPESA: Recursos Humanos					
1º SEMESTRE					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL	R\$ 18.000,00				

PARCERIA PARA O PROJETO

- Conselho Tutelar;
- Paróquia Sant'Ana;
- Secretarias do Município (Educação, Cultura e Lazer/ Esportes/ Saúde/ Agricultura e Abastecimento / Ação Social);
- Juizado da Vara da Infância e Juventude;
- ONG Evolution;
- Rotary Club e Casa da Amizade de Itapeva;
- Benfeitores anônimos; Sócios contribuintes

ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A implementação do presente projeto pela entidade, se pautará nos seguintes princípios:

- encaminhamentos das crianças ou adolescentes a rede pública de atendimento (Saúde, Casa do Adolescente, CEAPEM, Ambulatório da Saúde Mental, Conselho Tutelar);
- Representação da entidade nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicadores utilizados no monitoramento

- Aumento da frequência escolar.
- Frequência nas atividades.
- Interesse do assistido pelas atividades propostas.
- Melhoria dos vínculos familiar e social.
- Participação nas atividades desenvolvidas.

Instrumentos de verificação

- Frequência nas atividades (diários de classe).
- Reunião com pais, professores e monitores.
- Relatórios diários (semanários), avaliação mensal e avaliação final.
- Articulação entre Recanto e escolas em que as crianças estudam, através de visitas aos coordenadores pedagógicos que possibilitam apoio e intervenção.

Periodicidade da verificação

A avaliação será contínua de modo que, serão mensalmente elaborados relatórios, apontando os avanços e estrangulamentos levantados pela equipe de trabalho, no decorrer do desenvolvimento ações.

Conforme a necessidade será feita modificações e adequações no presente plano de trabalho.



117
J

6.4 - PROJETO: "CORPO EM MOVIMENTO"

JUSTIFICATIVA

O trabalho de desenvolver atividades com crianças e adolescentes voltadas à contribuição positiva para sua integralidade, significa propor ações que visem seu pleno desenvolvimento com qualidade de vida. Nisto implica a elaboração de um cronograma de atividades pela entidade que contenha, além das outras ações já aplicadas e que por sua vez são essenciais, atividades que colaborem com seu desenvolvimento físico que é a área de esportes e recreação.

Para tanto, o presente projeto pretende trabalhar esta área com um profissional de Educação Física mediante um planejamento composto de atividades esportivas e um profissional de capoeira, onde na batida do berimbau, na música, na dança, no jeito e na ginga, favoreça a esperança por um futuro longe das drogas e da criminalidade e mais perto da família e da escola.

A capoeira é realmente apaixonante, pois reúne atividade física exigente junto com aspectos artísticos e musicais. Ela alia movimentos de força, coordenação, destreza e equilíbrio dinâmico. Além de se caracterizar por um vigoroso exercício cardiovascular.

PUBLICO ALVO DO PROJETO

- Crianças e adolescentes da faixa etária de 04 (quatro) a 13 (treze) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Desenvolver atividades de Educação Física e capoeira para proporcionar as crianças e aos adolescentes seu pleno desenvolvimento social, cultural e educativo.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

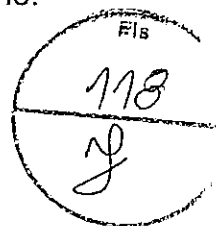
- Verificar a possibilidade de resgatar a participação da comunidade na escola; favorecendo a interação escola e família.
- Avaliar se, ao proporcionar ao aluno um horário extracurricular este será direcionado para uma vida saudável e social.
- Verificar se a capoeira melhora a qualidade da aprendizagem, colaborando para diminuir a evasão escolar;
- Favorecer a socialização através convivência comunitária;

J

- Desenvolver atividades esportivas e físicas;
- Acompanhar o aproveitamento do atendido por meio de seu desempenho.

METAS

- 130 crianças e adolescentes.



METODOLOGIA

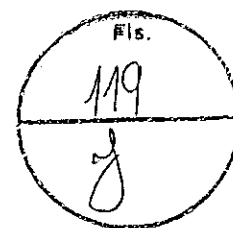
O trabalho de desenvolver atividades com crianças e adolescentes voltadas à contribuição positiva para sua integralidade, significa propor ações que visem seu pleno desenvolvimento com qualidade de vida. Nisto implica a elaboração de um cronograma de atividades pela entidade que contenha, além das outras ações já aplicadas e que por sua vez são essenciais, atividades que colaborem com seu desenvolvimento físico que é a área de esportes e recreação.

DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUARIOS

- (X) Ficha de cadastro dos usuários ;
- () Ficha de acompanhamento/evolução;
- (X) Relatórios
- (X) Lista de presença/control de frequência;
- (X) Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
- () Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- (X) Plano de acompanhamento familiar
- (X) Cópia de documentação pessoal dos usuários
- (X) Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;

RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROJETO

Item	Quantidade
Sala para atividades em grupo	04
Cozinha semiindustrial	01
Arquivo de aço	03
Fogão industrial	01
Freezer horizontal	02
Freezer vertical	03
Geladeira doméstica 360 litros	01
Geladeira industrial	01
Máquina copiadora e impressora	01
Computadores	11
Microfonê	04
Microondas	01

**RECURSOS NECESSARIOS PARA O PROJETO-**

Professor educação física com especialização em capoeira
Materiais instrumento de percussão
Mini ginásio

PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

- Catedral Sant'Ana;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Cooperorgânica;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- FUNCAD

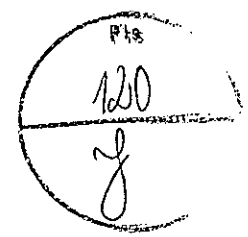
ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A implementação do presente projeto pela entidade, se pautará nos seguintes princípios:

- encaminhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social à rede pública de atendimento.
- Encaminhamentos das famílias ao CRAS;
- Encaminhamentos de solicitações das famílias para atendimentos na rede pública de saúde;

- Representação da entidade no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



Indicadores utilizados no monitoramento

- Frequência nas atividades.
- Interesse das crianças pelas atividades propostas.
- Melhoria dos vínculos familiar e social.
- Aumento do atendimento pela rede prestadora de serviço disponível.

Instrumentos de verificação

- Frequência nas atividades (lista de presença).
- Relatórios, avaliação periódica e avaliação final.
- Visitas domiciliares.
- Melhoria nos vínculos afetivos e familiares.

Periodicidade da verificação

A avaliação será contínua de modo que, serão mensalmente elaborados relatórios, apontando os avanços e estrangulamentos levantados pela equipe de trabalho, no decorrer do desenvolvimento ações.

Conforme a necessidade será feita modificações e adequações no presente plano de trabalho.

CRONOGRAMA

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS												
Tipo de Ações	Seteb 2017	Out 2017	Nov. 2017	Dez 2017	Jan 2018	Fev 2018	Març 2018	Abril 2018	Mai 2018	Junh 2018	Julho 2018	Agost 2018
Seleção e Matrículas	X										X	
Visita às famílias dos atendidos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com pais / responsáveis			X		X		X		X		X	X

Monitoramento de aproveitamento escolar (F.A.E)				X		X			X			X
Visita às escolas pela equipe				X		X			X		X	
Recreação dirigida		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Comemorações		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para rede de serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação final e planejamento				X							X	

Fis.
 121

PREVISÃO DE CUSTO

FUNCAD - 2018					
NATUREZA DE DESPESA: Recursos Humanos e materiais					
2º SEMESTRE/ 2017					
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEEMBRO		
1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00		
1º SEMESTRE /2018					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00
2º SEMESTRE/ 2018					
JULHO	AGOSTO				
1.660,00	1.660,00				
TOTAL	R\$ 19.920,000,00				

[Handwritten signature]

DOCUMENTO
FIS
12/2

7. PREVISAO DO CUSTO TOTAL DA ENTIDADE PARA O ANO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL R\$	Contrapartida Institucional R\$	ESTADO R\$	Contrapartida Municipal R\$	Contrapartida FUNCAD R\$
ESPECIFICAÇÃO					
Água	3.200,00			3.200,00	
Alimentação	20.000,00	12.200,00		5.400,00	2.400,00
Energia Elétrica	6.000,00			6.000,00	
Material de consumo	15.000,00	8.320,00		5.400,00	1.280,00
Recursos Humanos	150.000,00	82.800,00	57.600,00	0,00	9.600,00
Telefone	4.000,00			4.000,00	
TOTAL	198.200,00	103.320,00	57.600,00	24.000,00	13.280,00

8. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO.

- Repasse de recursos Financeiro Municipal e Estadual;
- FUMCAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Contribuição dos sócios com os carnês;
- Promoção de Eventos Beneficentes;
- Bazar

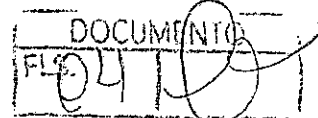
Itapeva, 27 de fevereiro de 2018.

Responsável pela elaboração do Plano: Luciane Lopes de Araújo Pimenta

Monsenhor José Aparecido Cravo da Costa
Presidente da entidade

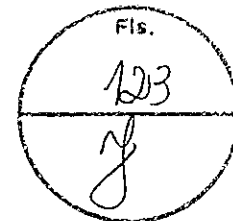


PMAS 2018/2021
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado

3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO



Tipo de proteção social:

Básica

Tipo de serviço:

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças de até 6 anos de vínculos

Usuários:

Abrangência do Serviço:

Municipal

Nome do técnico responsável pelo serviço:

DEBORA OLIVEIRA

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores

Caracterização dos Usuários:

Sexo:

Ambos os sexos

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Beneficiários de TR

Vulnerabilidades características dos diversos estágios do ciclo de vida (crianças, adolescentes)

Fragilização de vínculos familiares

Encaminhados pela rede de Proteção Social Especial

Recursos Humanos:

Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	1	4	3	8

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
1	0	2	0	0
Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
0	0	0	0	0

Com relação a este serviço, indique o número de:

Estagiários	Voluntários
0	0

Número de trabalhadores deste serviço que:

Trabalham exclusivamente neste serviço 8
 Trabalham também em outros serviços socioassistenciais ou no órgão gestor do município 0

DOCUMENTO	05
FLS	05

Funcionamento:

Data de início de funcionamento

deste serviço:

14/6/1988

Capacidade mensal de atendimento deste serviço: 60
 Média mensal do número de pessoas atendidas: 48

Este serviço funciona quantas horas por semana? 40 horas
 Este serviço funciona em quantos dias por semana? 5 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

Acolhida
 Elaboração de relatórios e/ou prontuários
 Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
 Promoção de acesso a documentação pessoal
 Diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico
 Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
 Fortalecimento da função protetiva da família
 Desenvolvimento de autonomia pessoal
 Informação, comunicação e defesa de direitos
 Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio
 Atividades comunitárias
 Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
 Grupos socioeducativos
 Atividades artísticas/culturais
 Atividades físicas e esportivas
 Atividades intergeracionais

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Está completamente de acordo com as normativas existentes para seu funcionamento, em especial a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

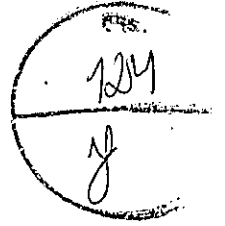
Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social: 0,00
 Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

Assistência Social: 18.000,00
 Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00
 FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00



Assistência Social: 0,00 Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
 Adolescente: 0,00

DOCUMENTO
 FLS 06109

Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 45.600,00
 Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não

Fis.
 125
 y

Serviço Estadualizado

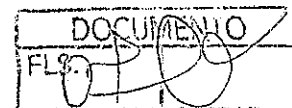
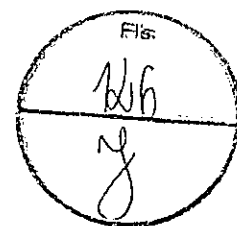
Este serviço possui convênio firmado com o Estado? Não

Integração com programas, projetos e benefícios:

Transferência de Renda

Bolsa Família

Voltar

**PMAS 2018/2021**
PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DRADS Itapeva - Município : Itapeva / Plano Desbloqueado****3.14.B - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE SERVIÇO****Tipo de proteção social:**

Básica

Tipo de serviço:

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Usuários:**Abrangência do Serviço:**

Municipal

Nome do técnico responsável pelo serviço:

DEBORA OLIVEIRA

Este serviço atende exclusiva ou prioritariamente usuários que pertencem a alguma das comunidades tradicionais ou grupos específicos listados abaixo?

Nenhuma das alternativas anteriores

Caracterização dos Usuários:**Sexo:**

Ambos os sexos

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana e Rural

Principais situações de vulnerabilidade identificadas dentre os usuários que são atendidos por este serviço:

Beneficiários de TR

Vulnerabilidades características dos diversos estágios do ciclo de vida (crianças, adolescentes)

Fragilização de vínculos familiares

Encaminhados pela rede de Proteção Social Especial

Recursos Humanos:**Número de trabalhadores, segundo a escolaridade:**

Sem escolarização:	Nível fundamental:	Nível médio:	Nível superior:	Total:
0	1	4	3	8

Área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

Serviço Social:	Psicologia:	Pedagogia:	Sociologia:	Terapia Ocupacional:
1	0	2	0	0
Direito:	Antropologia:	Economia:	Musicoterapia:	Economia Doméstica:
0	0	0	0	0

Com relação a este serviço, indique o número de:

Estagiários	Voluntários
0	0

Número de trabalhadores deste serviço que:

Trabalham exclusivamente neste serviço 7
Trabalham também em outros serviços socioassistenciais ou no órgão gestor do município 1

DOCUMENTO
FL. 03

Fls.
127
J

Funcionamento:

Data de início de funcionamento

deste serviço:

14/6/1988

Capacidade mensal de atendimento Média mensal do número de pessoas

deste serviço:

83

atendidas:

83

Este serviço funciona quantas horas Este serviço funciona em quantos

por semana?

40 horas

dias por semana?

5 dia(s)

Trabalho realizado por este serviço:

Acolhida

Elaboração de relatórios e/ou prontuários

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais

Promoção de acesso a documentação pessoal

Diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social

Fortalecimento da função protetiva da família

Informação, comunicação e defesa de direitos

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio

Mobilização para o exercício da cidadania

Atividades comunitárias

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana

Grupos socioeducativos

Atividades artísticas/culturais

Atividades físicas e esportivas

Atividades intergeracionais

Segundo a avaliação do órgão gestor municipal, este serviço:

Está completamente de acordo com as normativas existentes para seu

funcionamento, em especial a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social:

0,00

Direitos da Criança e do Idoso: 0,00

Adolescente: 0,00

Fundos Estaduais

Assistência

Social: 39.600,00

Direitos da Criança e do Idoso: 0,00

Adolescente: 0,00

FEAS - reprogramação ano anterior: 0,00

J



Assistência Social: Direitos da Criança e do Idoso: 0,00
0,00 Adolescente: 0,00

Outras Fontes Financeiras

Valor dos recursos da própria Organização utilizados exclusivamente para a execução deste serviço socioassistencial: 45.600,00
Existem outras fontes de financiamento para custeio deste serviço que não passam pelo FMAS? Não

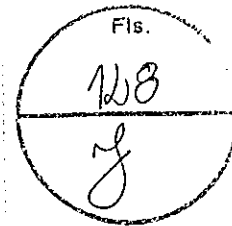
Serviço Estadualizado

Este serviço possui convênio firmado com o Estado? Não

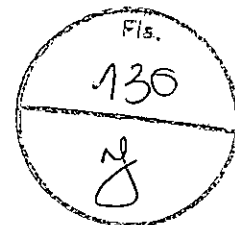
Integração com programas, projetos e benefícios:

Transferência de Renda

Bolsa Família



Voltar



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

Parecer nº 074/2018 - AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, às Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei nº 081/2018

Autoria: Prefeito Municipal

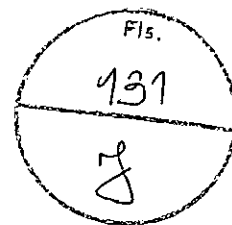
Ementa: PARCERIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS QUANTO À INICIATIVA E COMPETÊNCIA. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO. REGULARIDADE. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE ANTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. PARECER FAVORÁVEL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Chefe do Executivo obter autorização para transferir recursos por meio de Subvenção Social, mediante celebração de Termo de Colaboração, a diversas Organizações da Sociedade Civil.

Consta da mensagem que a celebração do respectivo Termo visa a consecução de finalidades de interesse público validadas pelo Governo Estadual, durante o exercício de 2017, conforme Plano Municipal de Assistência Social, sendo de suma importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Faz constar, ainda, que a transferência dos recursos será regida pelo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000) e nas Instruções n.º 02, de 3 de agosto de 2016, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

Além disso, afirma que a celebração do Termo de Colaboração se dará em observância às regras dispostas na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Federal n.º 13.019, 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205, de 14 de dezembro de 2015, especialmente em seu artigo 31, inciso II, que assim dispõe:

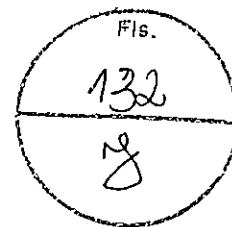
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, encerra a mensagem requerendo ao Presidente desta Edilidade que convoque Sessão Extraordinária na forma do art. 95 do Regimento desta Câmara para sua apreciação e votação, a fim de se evitar a interrupção do pagamento dos repasses.

No que diz respeito ao Projeto de Lei propriamente dito, o artigo 1º dispõe que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e a realizar repasse de recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, visando o atendimento e melhor desenvolvimento aos assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, com as organizações da sociedade civil lá referidas.

Na sequência, o artigo 2º fixa que o prazo de vigência do termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

Conforme prevê o artigo 3º, cada uma das organizações sociais receberá um valor mensal a título de subvenção, que será depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, nas seguintes conformidades:

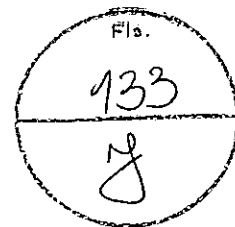
	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal
I	RECRIA -- Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana	57.054.215/0001-02	R\$ 4.800,00
II	Comunidade Terapêutica Mãe da Vida	04.407.012/0001-95	R\$ 1.000,00
III	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00
IV	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00
V	AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00
VI	Centro Terapêutico Cristão Salva Vida	12.628.473/0001-17	R\$ 1.500,00
VII	Associação beneficente Ao Teu Encontro	08.277.879/0001-25	R\$ 1.000,00

O Projeto traz também em seu bojo a formalização da transferência, que deverá estar autuada em processo próprio contendo os requisitos mínimos previstos no artigo 4º, além das obrigações do Município (artigo 5º) e obrigações da entidade beneficiada (artigo 6º).

De acordo com o artigo 7º, a avaliação e monitoramento da execução do termo de repasse serão realizados pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de uma Comissão designada para esta finalidade por ato do Poder Executivo.

O artigo 8º prevê as hipóteses que acarretarão a suspensão do repasse e a consequente restituição dos valores, com os devidos acréscimos legais.

O Termo de Colaboração poderá, nos termos do artigo 9º, ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

A prestação de contas se dará mediante a comprovação da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma do artigo 10, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias descritas no artigo 11.

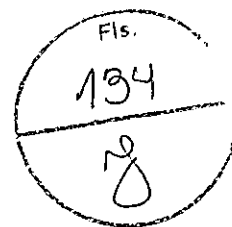
Por fim, estabelece o artigo 12 que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Acompanham o Projeto a Declaração de Adequação da Despesa, subscrita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, Sr. Luciano Oller de Oliveira, seguido do Plano Municipal de Assistência Social de cada uma das Organizações da Sociedade Civil, onde constam informações sobre o serviço a ser prestado, a caracterização dos usuários e forma de funcionamento, além dos recursos humanos e financeiros despendidos, e Planos de Trabalho.

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade em 18/06/2018, o Projeto de Lei nº081/2018 foi encaminhado para leitura pelo Secretário na 36ª Sessão Ordinária ocorrida no mesmo dia, para conhecimento dos vereadores.

O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

De qualquer sorte, tornam-se de suma importância algumas considerações sobre a compatibilidade do Projeto de Lei apresentado com a legislação em vigor.

1. DA REGULARIDADE FORMAL. INICIATIVA LEGISLATIVA.

Não há no projeto vícios de iniciativa, na medida em que compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre a organização administrativa e matérias orçamentárias afetas à Administração Pública Municipal, conforme prevê o art. 40, IV, da Lei Orgânica:

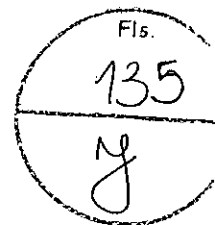
Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração; (g.n.)

(...)

Assim, no tocante à formalidade, o projeto de Lei não apresenta vício capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da regularidade material.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

2. DA REGULARIDADE MATERIAL. COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

O mestre Hely Lopes Meirelles² assim conceitua interesse local:

O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediamente, ao Estado-membro e à União.

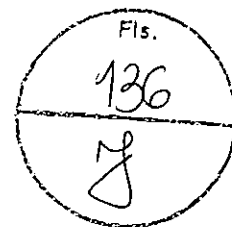
A competência municipal, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Dessarte, as normas relativas à gestão municipal, inserindo-se nesse contexto a celebração Termos de Fomento com entidades sem fins lucrativos e econômicos, reputam-se assunto de competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço, pelo que passamos à análise da matéria tratada.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;



Câmara Municipal de Itapeva
Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

3. DA MATERIALIDADE

3.1. DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Inicialmente, convém esclarecer que existem diversas modalidades de transferências de recursos públicos às instituições privadas sem fins lucrativos. Dentre elas estão inseridas as Subvenções.

No presente caso nos confrontamos com o pedido de autorização do Executivo Municipal para a concessão de Subvenção Social a várias Organizações da Sociedade Civil listadas no Projeto.

A Subvenção Social consiste numa modalidade de repasse de recursos financeiros públicos para organizações, governamentais e não governamentais, de caráter assistencial ou cultural e sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

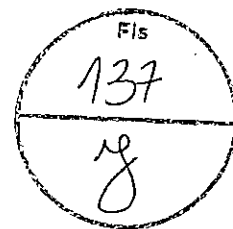
De acordo com o §1º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, as despesas de custeio classificam-se como dotações destinadas à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Nesse sentido, a legislação específica que trata do repasse designa-o como "transferência corrente", conforme previsão do §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:
(Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)

(...)

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e **subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

(...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (g.n.)

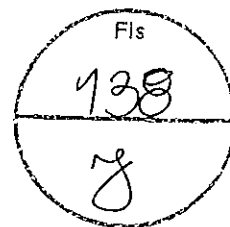
Sem adentrar no mérito de que modalidade de transferência de recurso público aplicar-se-ia ao caso dos planos de trabalho apresentados (uma vez que esta função cabe ao Poder Executivo), o fato é que o repasse mediante autorização legislativa é previsto pela legislação em vigor e encontra respaldo na **Lei Municipal nº 4.006/17**, que estabeleceu as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da **Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018**, fazendo constar no artigo 13:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílio, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: (...)

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

De acordo com recomendações do Ministério da Justiça relacionadas ao tema, podem solicitar a Subvenção Social Organizações Governamentais ou Não Governamentais, sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, que exercem atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita.

Nota-se que as atividades das Organizações Sociais que se beneficiarão com os recursos estão relacionadas à Assistência Social. Deste modo, permite-se, em tese, o recebimento de repasses por meio de Subvenções, cabendo, contudo, ao Poder Executivo a verificação do integral cumprimento dos demais requisitos legais.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380
Departamento Jurídico

3.2 DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Com ao advento da Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ganharam nova roupagem e passaram a se instrumentalizar através de:

- Termos de Fomento
- Termos de Colaboração
- Acordos de Cooperação

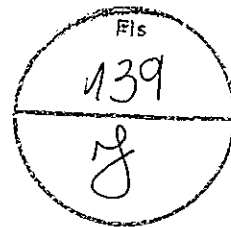
O Termo de Fomento e o Termo de Colaboração são os novos instrumentos jurídicos para a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil quando há transferência de recursos, cabendo o Acordo de Cooperação quando estes forem inexistentes.

Estes novos instrumentos substituem os convênios, que passam a ser utilizados apenas para a relação entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, e quando firmados contratos com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do artigo 199 da Constituição Federal³.

Nesse sentido, a transferência de recursos, ainda que através de subvenções, deverá obedecer aos requisitos legais da Lei nº 13.019/14, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204/15 para que as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil se concretizem.

³ Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380
Departamento Jurídico

3.3 TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC). LEI AUTORIZATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Conforme sobredito, o Termo de Colaboração é uma das principais inovações da Lei que trata do Marco Regulatório (Lei Federal nº 13.019/14), consistindo num instrumento jurídico "por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros⁴"

Portanto, se o Projeto de lei em apreço pretende a autorização para transferir recursos a diversas Organizações da Sociedade Civil por meio de Subvenção Social, mediante celebração de Termo de Colaboração, deverá atender aos preceitos legais reguladores da matéria, obedecendo às fases essenciais previstas na Lei para consecução da parceria.

Dentre as fases previstas pela Lei está o Chamamento Público, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. Ocorre que a própria Lei prevê exceção à essa regra no artigo 24⁵ e explicita que o Chamamento poderá ser dispensável ou inexigível, a teor do que dispõem os artigos 30 e 31 da mesma Lei.

Destarte, voltando os olhos ao caso concreto, segundo a mensagem do projeto, no caso em tela o chamamento é inexigível por se enquadrar na situação prevista no inciso II do artigo 31, *in verbis*:

⁴ Artigo 2º, inciso VII da Lei 13.019/14

⁵ "Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

Art. 31 (...)

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

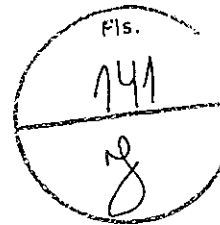
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (g.n.)

Neste caso, a regularidade da parceria depende de (1) lei autorizativa do repasse e (2) previsão de despesa no orçamento e na LDO.

No tocante ao primeiro requisito, é justamente o que se busca com o presente projeto, de modo que a Lei autorizativa ora analisada se presta a viabilizar o repasse pretendido sem que haja a necessidade de realização de chamamento público, tendo em vista a exceção supra referida, mencionada na mensagem e ratificada pelo artigo 4º, inciso I do Projeto que prevê "*a justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público (...)*" quando da formalização da transferência do recurso.

Quanto ao segundo requisito (estar de acordo com as peças orçamentárias vigentes), importante lembrar que o repasse mediante autorização legislativa é previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (Lei nº 4.006/17), que estabeleceu as orientações a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018, fazendo constar ser permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições.

Não obstante isso, vale lembrar que se trata de verba advinda do Governo Estadual para consecução de finalidades de interesse público previstas no Plano Municipal de Assistência Social de Itapeva, validadas e aprovadas pelos Conselho Municipal da Assistência de Itapeva durante o exercício de 2017 com os valores que seriam repassados às Organizações.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

Face a isto, constam do Quadro I – B da Lei Orçamentária Anual de 2018 – Lei nº 4.077/17 as Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social que farão frente às despesas decorrentes do repasse dos referidos recursos tendo como fonte de custeio transferências e convênios estaduais para o Fundo Municipal de Assistência Social para Programa de Inclusão Social.

De mais a mais, importante reforçar que a concessão de subvenções, auxílios e contribuições através de Termos de Fomento ou Colaboração, mediante inexigibilidade do Chamamento Público são acolhidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, através do comunicado TC 10/2017 manifestou-se no seguinte sentido:

COMUNICADO SDG nº 10/2017

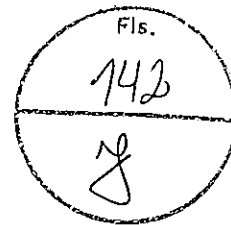
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 "caput" e § 4º da Lei.

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

Destarte, caberá ao Poder Executivo a verificação do preenchimento dos requisitos pelas Organizações Sociais, bem como cercar-se de que sejam efetivamente cumpridas as condições legais para tanto, especialmente no que diz respeito às Cláusulas do Termo de Colaboração.

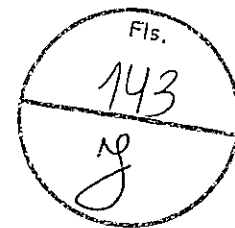
De mais a mais, compete aos nobres edis a análise das justificativas apresentadas a fim de que, exercendo sua função de fiscalização verifiquem a regularidade das transferências.

4. DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Deve-se observar ainda, que firmados os Termos de Colaboração em questão, o Executivo atribuirá ao erário Municipal um aumento de despesas e, neste caso, faz-se necessário estar acostado ao projeto o estudo do impacto orçamentário-financeiro, e declaração do ordenador de despesa que comprovem a viabilidade jurídico-financeira do repasse.

No artigo 11 do Projeto de Lei constam quais serão as programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, destinadas ao repasse. Contudo, a simples menção não supre o requisito legal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal valorizou extremamente o ordenador de despesas no aspecto da responsabilidade: exige a norma, como condição de validade de determinados atos, não só que ordene a despesa, mas que proceda previamente a análise dos fatores que ensejam ou não a sua regularidade e avalie ainda a compatibilidade do ato com o orçamento, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.



Câmara Municipal de Itapeva

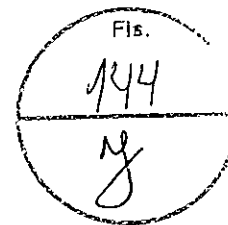
Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

O ordenador de despesas não se confunde com o Chefe do Executivo. É, antes, o servidor público investido de autoridade e competência para emitir empenho e autorizar pagamentos que, pela natureza da função exercida, é inscrito junto aos órgãos que gerem o sistema financeiro da entidade, no caso a Prefeitura Municipal de Itapeva, e também junto aos Tribunais de Contas, no chamado rol de responsáveis por eventuais prejuízos que acarretem à Fazenda Pública.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei que autoriza a Contribuição pretendida torna-se possível porque para referendar a viabilidade jurídico-financeira do repasse encontra-se acostada a declaração de adequação da despesa, subscrita pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. Luciano Oller de Oliveira (agente político ordenador da despesa), na qual está indicado que o repasse financeiro pretendido está em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, informando, ademais, que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes, visto já serem previstas na LDO 2018, bem como no PPA 2018/2021.

Uma vez mais, entende-se por cumprida a exigência da Lei Complementar Federal nº 101/00, uma vez que subscrito pelo agente político ordenador da despesa, em que pese este Departamento não possua os conhecimentos técnicos necessários a avaliar o teor das referidas declarações – e nem seja esta sua competência.

Portanto, nestes aspectos, entende-se em ordem o projeto de lei, sendo as transferências destinadas a atender os planos de trabalho apresentados ao Poder Executivo (ora anexos), restando, outrossim, demonstrado pelo ordenador da despesa a viabilidade orçamentária e financeira decorrente da referida despesa pública.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

5. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EM ANO ELEITORAL

Além dos pontos já abordados insta salientar que a propositura em questão se encontra em trâmite em ano eleitoral⁶, razão pela qual mister se faz algumas considerações.

O artigo 73 da Lei Federal 9.504/97 veda algumas condutas aos agentes públicos em período eleitoral, desde que tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos.

Em especial, destacamos o § 10 do artigo 73, que com a finalidade de preservar o equilíbrio do pleito, limitou ainda mais a atuação administrativa em ano eleitoral, vejamos:

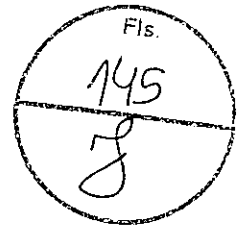
Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Explicando este artigo, Olivar Coneglian, em Radiografia da Lei das Eleições 2010, Curitiba: Juruá editora, 2010, p. 439, afirma que:

Com esse dispositivo, tiveram os legisladores a intenção de impedir que a assistência social dos vários níveis de governo servisse de propulsão a candidaturas. Fica vedada, no ano de eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios. A proibição é radical. A distribuição desses bens só se torna possível em três circunstâncias: no caso de calamidade pública; no caso de estado de emergência; quando o programa social está estabelecido em lei e já esteve em execução orçamentária no ano anterior ao da eleição. Para o último caso, deve-se observar que a lei e o orçamento, preexistentes ao

⁶ Eleições 2018 - Circunscrição Estadual e Federal;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

programa, devem ter nascido no penúltimo ano anterior à eleição. Assim, na eleição de 2006, a lei criadora ou autorizadora do programa deve ser de 2004, pois o ano de 2005 é o ano da execução que permite que o programa exista em 2006.

Denota-se que o objetivo do legislador ao vedar determinadas condutas foi dificultar o uso da máquina pública para fins eleitorais, o que abarcaria, em princípio, as condutas em que o destinatário seria um particular, com o fito de angariar votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei. Nesse sentido é o entendimento do TRE/RS (Consulta nº 42.008):

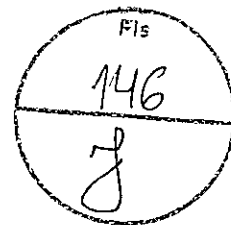
As chamadas condutas vedadas, ínsitas no artigo 73 da Lei Eleitoral, visam a estabelecer limites às ações dos agentes públicos, de modo a firmar patamares de igualdade entre os concorrentes, e a assegurar o equilíbrio do pleito.

Assim, os agentes públicos em campanha devem pautar suas condutas pelo necessário equilíbrio da disputa eleitoral, em especial aqueles que se candidatam à reeleição, sob pena de imputarem aos demais concorrentes uma desvantagem contrária à democracia. A Lei Eleitoral pretende evitar justamente esse fator de aproveitamento ilegítimo.

Entretanto, em que pese a literalidade da norma em análise, não é qualquer distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios apta a afrontar o § 10 do artigo 73, mas somente aquelas capazes de ofenderem o bem jurídico tutelado pela lei eleitoral: a igualdade de oportunidades entre os candidatos ao pleito eleitoral. Ou seja, a conduta impugnada deverá comprometer a disputa eleitoral, sendo que os atos que não afetam essa igualdade não são aptos a afrontar o bem jurídico tutelado pela lei eleitoral.

É bem verdade que a doutrina e jurisprudência ainda não analisaram a matéria sob todos os enfoques. Todavia, extrai-se excerto de interessante artigo publicado na Revista Fórum de Direito Administrativo⁷, que analisa a matéria:

⁷ Revista Fórum Administrativo - Direito Público, nº 94, dez/2008. Belo Horizonte: Editora Fórum



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pode ser compreendida como todo ato ou ação do Poder Público que beneficiar desoneradamente terceiros, a exemplo das doações sem encargo, subvenções sociais e contribuições. A regra inserida pela Lei nº 11.300/06 é severa e impõe graves limites às atividades desenvolvidas rotineiramente pela Administração Pública, devendo ser decotadas da proibição eleitoral aquelas que não tenderem a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos na disputa eleitoral (art. 73, caput, da LE). (g.n.)

Nossos tribunais vêm firmando decisões no sentido de que há de se comprovar que o ato vedado pela lei tenha desequilibrado a disputa, que o fato ou fatos apontados possuam potencialidade capaz de provocar esse desequilíbrio, essa quebra de isonomia a ponto de favorecer um dos concorrentes.

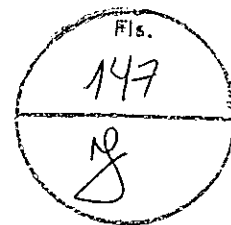
O Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes (TSE), relator no RESPE 27197, em seu acórdão, publicado no DJ de 11/09/2008, mostra essa tendência, conforme reproduzimos abaixo, com grifos nossos:

Ementa: 1. Agravos regimentais. Recurso especial. Provimento. Decisão monocrática. Art. 36, § 7º, do Regimento Interno do TSE. Ampla defesa. Violação. Inexistência. O provimento de recurso especial, via decisão monocrática, nos termos do art. 36, § 7º, do RITSE, não implica violação ao princípio constitucional da ampla defesa. 2. Representação. Conduta vedada. Art. 73 da Lei nº 9.504/97. Potencialidade de a conduta comprometer o resultado do pleito. Condição indispensável para configuração do ilícito eleitoral. Precedentes. A potencialidade de a conduta interferir no resultado das eleições, segundo posicionamento atual e dominante do TSE, é requisito essencial à caracterização do ilícito eleitoral previsto no art. 73 da Lei nº 9.504/97. 3. Conduta vedada. Captação ilícita de sufrágio. Pressupostos de configuração. Equiparação. Impossibilidade. (...) (g.n.)

E ainda:

(...) 2. Recurso. Especial. Seguimento negado. Agravo de instrumento. Abuso do poder político e de autoridade. Conduta vedada. Potencialidade para desequilibrar o resultado do pleito. Não comprovação. Agravo' desprovido. É firme o entendimento jurisprudencial no sentido de que a existência de potencialidade para desequilibrar o resultado do pleito é requisito indispensável para o reconhecimento da prática de conduta vedada e de abuso de poder. (g.n.) (Acórdão nº 6.638, Rel. Min. Cezar Peluso, de 25.3.2008).

(...) 2. Influência no equilíbrio do pleito. Inexistência. Ausência de configuração de conduta vedada a agente público. Precedente. Recurso especial não



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

admitido. Agravo improvido. Para configuração de conduta vedada a agente público, segundo os tipos da Lei das Eleições, o fato deve apresentar capacidade concreta para comprometer a igualdade do pleito. (Acórdão nº 25.758, Rel. Min. Cezar Peluso, de 22.3.2007).

(...) 1. A existência de potencialidade para desequilibrar o resultado do pleito é requisito indispensável para o reconhecimento da prática de conduta vedada. (g.n.)
(...) (Acórdão nº 25.754, Rel. Min. Caputo Bastos, de 10.10.2006).

Assim, para que fique demonstrada a prática de conduta vedada pela Lei das Eleições, necessário a existência de potencialidade para desequilibrar o resultado do pleito.

Deste modo, parece-nos coerente ponderar que as vedações inscritas no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97 tem aplicabilidade apenas na esfera governamental para as quais serão realizadas as eleições, "in casu", Estaduais e Federais.

José Jairo Gomes⁸, afirma que malgrado a falta de clareza do texto legal quanto à abrangência da vedação, esta atinge apenas a circunscrição do pleito, pois

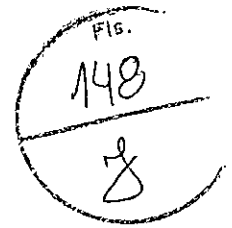
"Não fosse assim, de dois em dois anos a gestão estatal, em todo o País, ficaria parcialmente paralisada durante o ano eleitoral, o que é inconcebível. Não se olvide que a distribuição de bens e benefícios não poderá ser usada politicamente, em prol de candidatos, partidos ou coligações, pena de incidir o artigo 73, IV, da Lei Eleitoral."

Filiado a esta posição, Alberto Rollo⁹ afirma que em ano de eleições gerais, a vedação vale para as esferas estadual e federal, enquanto que em ano de eleições municipais a proibição será aplicada tão somente aos Municípios.

Portanto, considerando tais posicionamentos, conclui-se que referida vedação não se aplica os órgãos da Administração Pública que fazem parte da

⁸ GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral, 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p. 527

⁹ Rollo et al eleições no Direito Brasileiro: atualizado com a Lei nº 12.034/09. São Paulo: Atlas, 2010, p. 250



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Departamento Jurídico

esfera municipal, haja vista a ausência de pleito eleitoral em sua circunscrição no ano de 2018, motivo pelo qual não há qualquer impedimento à criação de cargo pretendida.

De mais a mais, vale mencionar que conforme consta da mensagem do Projeto de Lei em apreço, a autorização requerida busca a consecução de finalidades de interesse público validadas pelo Governo Estadual durante o exercício de 2017, conforme Plano Municipal de Assistência Social.

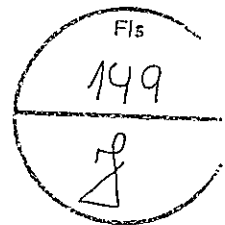
Assim, compete aos Nobres Edís a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo para celebração dos Termos de Colaboração para os quais se requer autorização.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA TRANSFERÊNCIA

De se mencionar, por oportuno, que o Projeto de Lei em análise apenas AUTORIZA o Chefe do Executivo celebrar o Termo de Colaboração de modo que, mesmo após aprovado, não terá o poder de vincular a decisão do administrador em firmar o ajuste.

Deste modo, a responsabilidade legal pela realização da referida despesa pública é e será sempre do Poder Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente. Em função dessa competência, responde civil e criminalmente por eventuais prejuízos, desvios e danos que vierem a ser causados aos cofres públicos.

Tal responsabilidade mostra-se presente ainda no âmbito administrativo ao ser previsto na Constituição (cf. art. 71) a sujeição à prestação de contas anual e a submissão ao julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

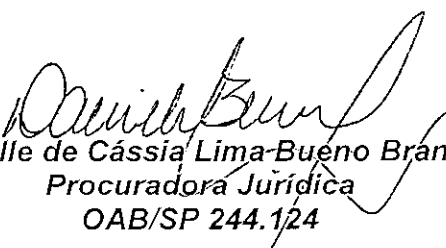
Portanto, compete aos Nobres Edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público, social e econômico que justifiquem a concessão da Subvenção Social, bem como seu acompanhamento e fiscalização, caso seja levada a efeito.

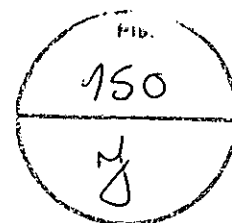
7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se s.m.j. que o Projeto de Lei analisado não contém em seu bojo quaisquer vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, razão pela qual opinamos para que o presente projeto receba **parecer favorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, cabendo, contudo, aos nobres edis a discussão política sobre o tema.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 19 de junho de 2018.


Danielle de Cássia Lima-Bueno Branco
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.124



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00076/2018

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 81/2018

Ementa: AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

Autor: Luiz Antonio Hussne Cavani

Relator: Wiliana Cristina da Silva de Souza

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 20 de junho de 2018.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AUSENTE
WILSON ROBERTO MARGARIDO
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE
RODRIGO TASSINARI
MEMBRO

JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO

WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
MEMBRO

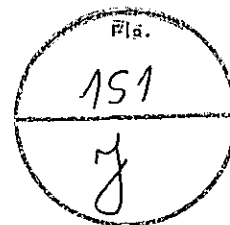


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa



PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00023/2018

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 81/2018

Ementa: AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

Autor: Luiz Antonio Hussne Cavani

Relator: Laercio Lopes

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 20 de junho de 2018.

LAÉRCIO LOPES

PRESIDENTE

AUSENTE

WILSON ROBERTO MARGARIDO

VICE-PRESIDENTE

ALEXSANDER SALDANHA FRANSON

MEMBRO

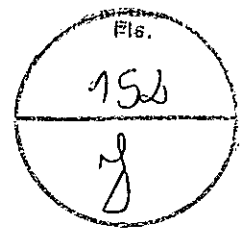
AUSENTE

DÉBORA MARCONDES

MEMBRO

GABRIEL SOUZA

MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 57/2018 PROJETO DE LEI Nº 081/ 2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e a realizar repasse de recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, visando o atendimento e melhor desenvolvimento aos assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, com as organizações da sociedade civil, a seguir arroladas:

I – Serviços de Proteção Social de Atenção Básica em Assistência Social:

a) RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana – CNPJ/MF sob n.º 57.054.215/0001-02.

II – Serviços de Proteção Social de Atenção Especial Média em Assistência Social:

a) Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região– CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65;

b) Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão – CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-82;

c) AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva) – CNPJ/MF n.º 02.936.033/0001-73.

III – Serviços de Proteção Social de Atenção Especial Alta em Assistência Social:

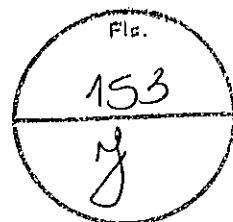
a) Centro Terapêutico Cristão Salva Vida – CNPJ/MF sob n.º 12.628.473/0001-17;

b) Associação Beneficente Ao Teu Encontro – CNPJ/MF sob n.º 08.277.879/0001-25;

c) Comunidade Terapêutica Mãe da Vida – CNPJ/MF sob n.º 04.407.012/0001-96.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A Contribuição será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, até o 5º dia útil do mês subseqüente a execução do objeto, nas seguintes conformidades:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal
I	RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana	57.054.215/0001-02	R\$ 4.800,00
II	Comunidade Terapêutica Mãe da Vida	04.407.012/0001-95	R\$ 1.000,00
III	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00
IV	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00
V	AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00
VI	Centro Terapêutico Cristão Salva Vida	12.628.473/0001-17	R\$ 1.500,00
VII	Associação beneficente Ao Teu Encontro	08.277.879/0001-25	R\$ 1.000,00

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

XIII – cópia da presente lei autorizadora do repasse;

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

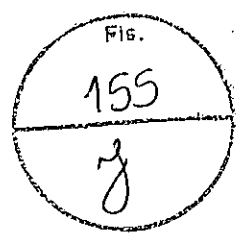
IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

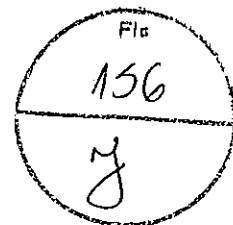
Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do objeto do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias a seguir, suplementadas de necessário:

I - Apoio a Entidade – Básica

Órgão: 08.00.00

Unidade: 08.04.00

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 4001

Ação: 2326

Fonte de Recurso: 02

Código Aplicação: 50000049

N.º da Despesa: 177

II - Apoio a Entidade – Especial Média

Oh



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo -- 18406-380

Secretaria Administrativa

Órgão 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000073
N.º da Despesa 2046

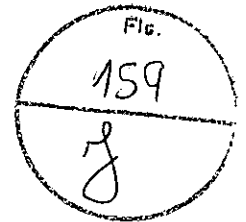
III - Apoio a Entidade – Especial Alta

Órgão: 08.00.00
Unidade : 08.04.00
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte de Recurso: 02
Código Aplicação: 50000050
N.º da Despesa: 178

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de junho de 2018.


OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 237/2018

Itapeva, 26 de junho de 2018.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo referente ao Projeto de Lei aprovado nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
57	81	Executivo	Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Luiz Antonio Hussne Cavani
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,
Oficial Administrativo da Câmara
Municipal de Itapeva, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 081/18**, que *"AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências"*, foi aprovado em 1ª votação na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2018, e, em 2ª votação, na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no mesmo dia.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 29 de junho de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.149, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e a realizar repasse de recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, visando o atendimento e melhor desenvolvimento aos assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, com as organizações da sociedade civil, a seguir arroladas:

I – Serviços de Proteção Social de Atenção Básica em Assistência Social:

a) RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana – CNPJ/MF sob n.º 57.054.215/0001-02.

II – Serviços de Proteção Social de Atenção Especial Média em Assistência Social:

a) Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região – CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65;

b) Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão – CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-

c) AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva) – CNPJ/MF n.º 02.936.033/0001-73.

III – Serviços de Proteção Social de Atenção Especial Alta em Assistência Social:

a) Centro Terapêutico Cristão Salva Vida – CNPJ/MF sob n.º 12.628.473/0001-17;

b) Associação Benéfica Ao Teu Encontro – CNPJ/MF sob n.º 08.277.879/0001-25;

c) Comunidade Terapêutica Mãe da Vida – CNPJ/MF sob n.º 04.407.012/0001-96.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A Contribuição será depositada em conta corrente

de titularidade de cada beneficiária, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, nas seguintes conformidades:

	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal
I	RECRIA -- Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana	57.054.215/0001-02	R\$ 4.800,00
II	Comunidade Terapêutica Mãe da Vida	04.407.012/0001-95	R\$ 1.000,00
III	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00
IV	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00
V	AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00
VI	Centro Terapêutico Cristão Salva Vida	12.628.473/0001-17	R\$ 1.500,00
VII	Associação Benéfica Ao Teu Encontro	08.277.879/0001-25	R\$ 1.000,00

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e

alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

XIII – cópia da presente lei autorizadora do repasse;

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de execução realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos

órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos

recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do objeto do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, e os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias a seguir, suplementadas de necessário:

I - Apoio a Entidade – Básica

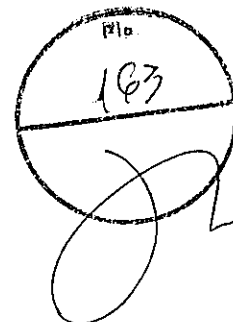
Órgão: 08.00.00
 Unidade: 08.04.00
 Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
 Função: 08
 Subfunção: 244
 Programa: 4001
 Ação: 2326
 Fonte de Recurso: 02
 Código Aplicação: 50000049
 N.º da Despesa: 177

II - Apoio a Entidade – Especial Média

Órgão 08.00.00
 Unidade: 08.04.00
 Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
 Função: 08
 Subfunção: 244
 Programa: 4001
 Ação: 2333
 Fonte de Recurso: 02
 Código Aplicação: 50000073
 N.º da Despesa: 2046

III - Apoio a Entidade – Especial Alta

Órgão: 08.00.00
 Unidade : 08.04.00
 Cat. Econômica: 3.3.50.43.00
 Função: 08
 Subfunção: 244
 Programa: 4001



Ação: 2333

Fonte de Recurso: 02

Código Aplicação: 50000050

N.º da Despesa: 178

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.150, DE 27 DE JUNHO DE 2018

INSTITUI o "Dia da GCM Feminina".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, io das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, aço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Itapeva o "Dia Municipal da Guarda Civil Municipal Feminina", a ser comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo poderá promover palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla de material relacionados ao tema, através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.151, DE 27 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.998,49 (Quatorze

mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	12.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	6001	Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento
Ação	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
Função	20Agricultura	
SubFunção	122	Administração Geral
Categoria Econômica	4.5.40.41.00	Contribuição
Fonte de Recurso	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito	R\$ 14.998,49	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei:

Órgão	12.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	6001	Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento
Ação	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
Função	20Agricultura	
SubFunção	122	Administração Geral
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Despesa	2884	
Valor do Crédito	R\$ 14.998,49	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Câmara e no
Jornal local
edição de 28/06/18 Pág. 02 - 01